



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explícita no **Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de ‘a’ a ‘j’**.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

Chamada Pública tem por finalidade o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM EFETUAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DESCritos NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

Tais exames são necessários para diagnósticos de diversas patologias, e os mesmos não possui nenhuma empresa credenciados pelo CONSUD (Consórcio Intermunicipal de Saúde) impossibilitando a autorização pelo município. A contratação deste serviço possibilita mais precisão de diagnóstico, com uma maior agilidade e eficiência.

Ressaltamos que, foi realizado a cotação de prestador de serviço local para melhor agilidade nos exames, bem como, a base de tabela SUS esta muito desatualizada e nem no chamamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONSUD) não há prestadores de serviços credenciados com os preços ali praticados, justificando a necessidade de cotação de preços de fornecedor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

A solução envolve a contratação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, sendo que a empresa credenciada deverá disponibilizar o profissional para coleta nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, quando necessário coletar em seu próprio espaço físico. A empresa contratada será responsável por todos os aspectos operacionais e administrativos relacionados à prestação dos serviços, assegurando a manutenção contínua da qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

A empresa deve comprovar experiência na prestação de serviços similares, com apresentação de atestados de capacidade técnica, possuir um quadro de profissionais qualificados e treinados, conforme as especificações das atividades a serem desempenhadas.

Cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

- Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

b) Realizar serviços com profissionais especializados, cada qual em sua especialidade, devidamente capacitados para a função, responsabilizando-se por negligência ou imperícia dos mesmos.

c) Responsabilizar-se, civil e penalmente, por todo e qualquer dano causado, direta ou indireta ao CONTRATANTE ou a prepostos seus ou a terceiros, em função da execução deste Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo;

d) Manter durante todo o período de vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE.

3.2. Correrão por conta da CONTRATADA:

a) Todos os salários devidos aos seus empregados em razão da execução do presente Contrato;

b) Alimentação, transporte e hospedagem dos seus empregados;

c) Todos os tributos (contribuições previdenciárias, seguro de acidentes de trabalho e responsabilidade civil, direito trabalhista e outros);

d) Uniformes e crachás de identificação com as quais os mesmos deverão portar nos respectivos postos de trabalho, bem como todos os EPI's e EPC's, necessários, conforme legislação vigente;

3.3. Durante a execução dos serviços e até sua conclusão correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as consequências de:

a) Sua negligência, imperícia ou imprudência;

b) Imperfeição ou insegurança;

c) Furto, perda, roubo ou avaria de materiais, equipamentos ou instalações do CONTRATANTE;

d) Ato ilícito seu, de seus empregados, prepostos ou de terceiros e subcontratados;

e) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva).

f) Substituição imediata de qualquer profissional, sempre que houver afastamento do serviço ou a pedido do CONTRATANTE.

3.3.1. Tais fatos poderão ser considerados como inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis, inclusive às previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

5.2. Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.3. Prazo contratual

O prazo poderá ser prorrogado por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as solicitações da Secretaria solicitante, no local e horário solicitado pela demandante e terá o prazo máximo de 24 horas para dar início a cada prestação de serviço solicitado.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

FISCAL: KARINA EMILIA SCOPEL BUGANÇA

Telefone: 46 3563-8002

GESTOR: JOÃO MARIA DE SOUZA BOENO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias conforme medição após a finalização do serviço prestado e emissão de empenho, mediante ordem bancária para a conta corrente indicada pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

A seleção de fornecedores será através de Chamamento Público para credenciamento, onde os interessados poderão ser credenciados para prestar os serviços.

8.1 CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO: Será feita classificação de acordo com a ordem de credenciamento. Uma vez definida a necessidade dos serviços, a Administração convocará o credenciado na ordem cronológica de credenciamento, ficando a credenciada convocada, apta a prestação de serviços com o Município.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

Item	Relação de Itens	Quantidade	Valor Estimado	Valor Total
1	AMILASE PANCREATICA	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

2	ANTICORPOS ANTI-TIREOESTIMULANTE (TSI)	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
3	CARBONATO	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
4	CREATINA QUINASE (CKMB)	150	R\$ 12,33	R\$ 1.850,00
5	DOSAGEM DE GLICOSE URINARIA	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
6	DOSAGEM DE PROLACTINA	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
7	ELETROFORESE DE PROTEINAS	100	R\$ 33,33	R\$ 3.333,33
8	RADIOIMUNOENSAIO DE INSULINA	50	R\$ 40,50	R\$ 2.025,00
9	REAÇÃO DE POLIMERASE (PCR)	100	R\$ 90,67	R\$ 9.066,67
10	TESTE DE PATERNIDADE (DNA)	30	R\$ 376,67	R\$ 11.300,00
11	INFLUENZA A/B	300	R\$ 106,66	R\$ 31.998,00
12	PERFIL VIRAL	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
13	GAD	50	R\$ 151,67	R\$ 7.583,33
14	ANTI ILHOTA	100	R\$ 77,33	R\$ 7.733,33
15	ANTICORPOS ZnT8	50	R\$ 1.382,44	R\$ 69.121,75
16	ANATOMO PATOLOGICO	200	R\$ 83,33	R\$ 16.666,67
17	TACROLIMUS	50	R\$ 154,33	R\$ 7.716,67
18	IGE RAST (I71) - INSETOS - MOSQUITO COMUM	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
19	IGE ESPECÍFICO (F93) - ALIMENTOS - CACAU	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
20	IGE ESPECÍFICO (D1) - ÁCAROS - D.PTERONYSSIN	80	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00
21	IGE PAINEL (HX2) - PÓ DE CASA	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
22	IGE ESPECÍFICO (I1) - VENENOS - ABELHA	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
23	IGE ESPECÍFICO (K82) - OCUPACIONAIS - LATEX	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
24	IGE ESPECÍFICO (F92) - BANANA	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
25	IGE ESPECÍFICO MELÃO	80	R\$ 59,00	R\$ 4.720,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

26	IGE ESPECÍFICO (F329) - ALIMENTOS - MELANCIA	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
27	IGE ESPECÍFICO (F44) - MORANGO	80	R\$ 34,00	R\$ 2.720,00
28	IGE ESPECÍFICO (F25) - ALIMENTOS - TOMATE	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
29	IGE ESPECÍFICO (F2) - ALIMENTOS - LEITE	80	R\$ 37,67	R\$ 3.013,33
30	IGE ESPECÍFICO - CASEÍNA (F78)	80	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00
31	IGE PAINEL (GX2) - GRAMÍNEAS	80	R\$ 38,33	R\$ 3.066,67
32	IGE RAST MANGA	80	R\$ 46,00	R\$ 3.680,00
33	TROPONINA CARDÍACA QUANTITATIVA	200	R\$ 75,67	R\$ 15.133,33
34	CK-MB MASSA	200	R\$ 22,33	R\$ 4.466,67
35	MIOGLOBINA	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
36	CK-TOTAL	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
Total Geral			R\$ 298.154,75	

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).
 (Em anexo)

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 25 de Setembro de 2024.


ALEX GOTARDI
 Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação CREDECNIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM EFETUAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DESCritos NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX).

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 79, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas facilita a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2970	09.001.08.244.0801.2046	820	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 06/11/2024.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de idosos com grau de dependência I, II e III no Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em que pretende o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM EFETUAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DESCritos NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX).

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração disposto no artigo 79, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “aos casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e o artigo 06 inciso XLI da lei 14.133/21 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, a modalidade de licitação obrigatória, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, deverá ser adotado a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2. HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 74, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 74 inciso III, desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O referido comando legal dispõe que “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão “inviabilidade de competição” é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

É bem verdade que o próprio art. 74 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão “em especial”, inserida no caput, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão “inviabilidade de competição” contida no art. 74, em um sentido mais abrangente.

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição” deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar pela contratação de todos, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.

Ora, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de credenciamento.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade. Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 74, caput, da Lei n.º 14.133/21. O sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

- (i) **Publicidade do credenciamento:** se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descharacterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 54, da Lei n.º 14.133/21, ou seja, aviso publicado no site oficial do município, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- (ii) **Período do credenciamento:** não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;
- (iii) **Obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento:** o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados. Passa-se, a seguir, ao exame do caso concreto.

2.3 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** a contratação de instituições credenciadas em decorrência de Chamamento Público afasta a obrigatoriedade de licitar pela impossibilidade fática e jurídica de competição entre particulares, restando autorizada a contratação direta dos serviços, nos termos do art. 74, caput, da Lei 14.133/21;
- (ii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida com base na necessidade de atender a demanda existente e tendo em vista a necessidade de contratação para suprir as vagas existentes no município.
- (iii) **Justificativa do Valor:** o valor a ser pago já foi fixado pela Administração no edital de Chamamento conforme grau de necessidade de cada idoso, sendo que os credenciados subscreveram a concordância com os valores propostos;
- (iv) **Parecer contábil:** a Secretaria Municipal da Fazenda exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas facilita a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM EFETUAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REDE PÚBLICA DE

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DESCritos NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,

Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 06/11/2024.



CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM EFETUAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DESCritos NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX).

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade do Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de idosos com grau de dependência I, II e III no Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, via Chamamento Público, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 06/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 30.229/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que estará aberto o Chamamento Público 012/2024 a partir da data de publicação deste edital e a qualquer tempo, para Chamada Pública para CREDECNIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DESCritos NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de novembro de 2024.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal


ELIANE BRUM
Agente de Contratação

Leia-se:

(...) A aquisição será de forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da administração municipal, a entrega será realizada no município de Santa Lúcia, conforme endereços das Secretarias requisitantes em no máximo 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado somente com apresentação de justificativa que comprove sua necessidade, podendo ainda, ser negada pela Administração.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/21, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 10/12/2024 no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de “Proposta” e “Documentação”, conforme Edital de Pregão Presencial 28/2024.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, nº 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no site do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no link - Licitações - Transparéncia, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, vinte e seis dias de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:0D9F44A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01663/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01663/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VILMAR BATISTA DE LIMA
MATRÍCULA n.º 9997252

CARGO: MOTORISTA CPF N.º 083.***.***-96

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE APUCARANA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DA 3ª ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL PARANAENSE VALE DO IVAI.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 15/11/2024 -16/11/2024

Data de Retorno: 15/11/2024 -16/11/2024

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: APUCARANA PR **Código do IBGE:** 01408

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 26 de Novembro de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:FB98D2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 26 de novembro de 2024

RESOLUÇÃO 09/2024

SÚMULA: Aprova a retificação do Demonstrativo Sintético Federal Anual de Execução Físico – Financeiro ano 2022: Demonstrativo Serviço Programas SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 25 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar a retificação do Demonstrativo Sintético Federal Anual de Execução Físico – Financeiro ano 2022: Demonstrativo Serviço Programas SUAS.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN MELLO DE LORENA

Presidente CMAS

Publicado por:

Talita Maria Soares

Código Identificador:59A3E2BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 30.229/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que estará aberto o Chamamento Público 012/2024 a partir da data de publicação deste edital e a qualquer tempo, para Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DESCritos NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br

licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de novembro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Agente de Contratação

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador: B062AEB2

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 062/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: 52.023.056 MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO

CNPJ Nº 52.023.056/0001-65

Representante: MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO

CPF nº 452.417.688-82

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 9.184,00 (Nove Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 24/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador: 79A6F2A1

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 468/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 062/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 468/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ Nº 43.496.899/0001-98

Representante: SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA

CPF nº 025.812.499-78

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 10.957,50 (Dez Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 24/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador: 11F38E4C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 469/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 062/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 469/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BARAOSEG LTDA

CNPJ Nº 53.763.552/0001-18

Representante: Diane Bertuol Longo

CPF nº 015.411.630-01

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 18.557,50 (Dezoito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 24/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador: 1F94B1AF

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 470/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 062/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 470/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME

CNPJ Nº 26.926.117/0001-94

Representante: CLEBER TADEU BRIDI

CPF nº 064.943.309-24

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 5.880,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 24/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador: 102EC069

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 471/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 062/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 471/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EFFORT NEGOCIOS LTDA

CNPJ Nº 23.380.134/0001-80

Representante: DIOGO RIBEIRO DA LUZ

CPF nº 052.931.669-21

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 3.450,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 24/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal



Publicações Legais

TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Nº 0484

CHAPECÓ/SC



Chapecó

Página 1

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2024
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 7.500 de 01 de dezembro de 2022, promove Processo Licitatório nº 188/2024, Edital de Pregão Nº188/2024, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO-SC. Início das Propostas: as 08:00h do dia 28/11/2024, Limite para Recebimento de Propostas: as 08:00hrs do dia 11/12/2024 e abertura das Propostas 11/12/2024 as 08:01hrs, Local: www.portaldecompraspublicas.com.br, Edital e anexos disponível no <https://saojosedocedro.atende.net/> e site do Portal de Compras Públicas, maiores informações pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 474/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA CNPJ Nº 31.353.612/0001-91
Representante: MARCELO ZAMINHAN CPF nº 075.092.239-70
OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.
VALOR TOTAL: R\$ 163.003,10 (Cento e Sessenta e Três Mil e Três Reais e Dez Centavos)
VIGÊNCIA: 24/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 473/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA CNPJ Nº 05.326.443/0001-90
Representante: GILBERTO ANTONIO HENZ CPF nº 627.991.939-00
OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.
VALOR TOTAL: R\$ 211.985,20 (Duzentos e Onze Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 24/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 472/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: G F CONFECOES LTDA-EPP CNPJ Nº 15.534.841/0001-56
Representante: RENATA MOSCONI STRAZZI OMODEI CPF nº 038.061.349-28
OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.
VALOR TOTAL: R\$ 5.922,80 (Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 24/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 471/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EFFORT NEGOCIOS LTDA CNPJ Nº 23.380.134/0001-80
Representante: DIOGO RIBEIRO DA LUZ CPF nº 052.931.669-21
OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.
VALOR TOTAL: R\$ 3.450,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 24/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 470/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME CNPJ Nº 26.926.117/0001-94
Representante: CLEBER TADEU BRIDI CPF nº 064.943.309-24
OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.
VALOR TOTAL: R\$ 5.880,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 24/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 52.023.056 MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO CNPJ Nº 52.023.056/0001-65
Representante: MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO CPF nº 452.417.688-82
OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.
VALOR TOTAL: R\$ 9.184,00 (Nove Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 24/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 468/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA CNPJ Nº 43.496.899/0001-98
Representante: SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA CPF nº 025.812.499-78
OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.
VALOR TOTAL: R\$ 10.957,50 (Dez Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 24/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 04.048.349/0001-54
Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO CPF nº 007.197.389-38
OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.
VALOR TOTAL: R\$ 135,00 (Cento e Trinta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 24/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 469/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BARAOSEG LTDA CNPJ Nº 53.763.552/0001-18
Representante: Diane Bertuol Longo CPF nº 015.411.630-01
OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.
VALOR TOTAL: R\$ 18.557,50 (Dezoito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 24/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2024.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 30.229/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que estará aberto o Chamamento Público 012/2024 a partir da data de publicação deste edital e a qualquer tempo, para Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DESCritos NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de novembro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Agente de Contratação



Assinado de forma digital por REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA:24528666000185
Dados: 2024.11.26 18:32:15 -03'00'



Município de
SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE

CHAMAMENTO PÚBLICO

012/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DESCritos NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo a partir da data de publicação 28 de novembro de 2024.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Endereço: AVENIDA BRASIL, 1431 – CENTRO

Protocolo: Protocolo do envelope de habilitação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012/2024

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Brasil nº 1431 – centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 30.180/2024 e da Secretaria de Saúde, torna público a abertura do Procedimento Auxiliar qualificado em epígrafe, adotando-se como:

1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais condições fixadas neste instrumento;

1.3. DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 08/11/2024.

1.4. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão entregar a documentação diretamente à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, no endereço da Avenida Brasil, 1431 - Centro - Santo Antonio do Sudoeste/PR; CREDENCIAMENTO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

DADOS DO INTERESSADO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

1.5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: Em até 5 dias úteis após a postagem da documentação. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem os documentos exigidos no edital.

1.6. HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO: MERCADOS FLUÍDOS;

1.7. CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO: Será feita classificação de acordo com a ordem de credenciamento. Uma vez definida a necessidade do abastecimento, a Administração convocará o credenciado na ordem cronológica de credenciamento, ficando a credenciada convocada, apta a prestação de serviços com o Município.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento de empresas especializadas para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DESCritos NO TERMO DE REFERÊNCIA, concedido através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico: www.pmsas.pr.gov.br.

2.3. As informações administrativas e técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

2.4. O presente credenciamento está disposto conforme segue:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA	250.000	LITROS	6,00	1.500.000,00
02	ETANOL	50.000	LITROS		
03					
04					

Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total 1 | Gasolina | 250.000 litros | R\$ 6,00 | R\$ 1.500.000,00 2 | Etanol | 50.000 litros | R\$ 6,00 | R\$ 300.000,00 3 | Diesel S10 | 250.000 litros | R\$ 6,00 | R\$ 1.500.000,00 4 | Diesel comum | 250.000 litros | R\$ 6,00 | R\$ 1.500.000,00

Valor Total: R\$ 4.800.000,00

3. DO ACESSO

3.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas interessadas em fornecer combustíveis para a frota de veículos do município de Santo Antônio do Sudoeste, abrangendo os serviços descritos no Termo de Referência, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital.

3.2. Dos inscritos que se apresentarem dentro do prazo estabelecido neste edital, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

3.3. Os envelopes recebidos serão abertos na sala de reuniões do setor de licitações da Secretaria Municipal da Administração, do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, pela Comissão Permanente de Licitações.

4. DA INSCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

4.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 6 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, ser apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

4.2. Os interessados deverão entregar o Envelope no Departamento de Licitações do Município na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR, localizada na Avenida Brasil, 1431, centro.

4.3. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma prevista no item 3.3.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento as Pessoas Jurídicas, do ramo pertinente ao objeto licitado com sede no município e que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Não poderão participar do procedimento:

I - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

III - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.1. O impedimento de que trata o inciso I será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

5.2.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.3. No cadastramento inicial, deverá apresentar declaração Unificada indicando: (MODELO ANEXO)

I- Atendimento à Leis Municipais nº1.411/1998;

II- Declaração de Inidoneidade;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

III- Declaração de Habilitação;

IV- Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso III do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Declaração De Não Utilização De Mão De Obra Infantil;

V- Declaração de Responsabilidade;

VI- Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII- Declaração de ME/EPP, acrescida do comprovante de enquadramento que poderá ser realizado das seguintes formas:

a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; ou

b) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Observação: A exigência constante na alínea g somente será necessária, caso a empresa licitante tiver assinalado o regime ME/EPP no sistema e for utilizar dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Arts. 43,44 e 45).

VIII- Declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 62, §3º da Lei 14.133.

IX- Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do §1º do art. 63, da Lei 14.133/2021.

5.3.1. Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL N° 14.133/2023 (MODELO EM ANEXO)

5.3.2. A falsidade da declaração sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Como requisito de habilitação para o credenciamento, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VI- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VII- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente; VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO- FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

VIII - Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; conforme modelo da Declaração Unificada.

IX - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV, Art.63, Lei nº 14.133 de 2021; conforme modelo da Declaração Unificada.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica proponente, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Registro na Agência Nacional do Petróleo (ANP);

II - Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente;

III - Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu combustíveis de forma satisfatória;

IV - Declaração de que possui instalações adequadas e bombas de abastecimento em perfeito estado de funcionamento.

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

6.3. É de responsabilidade do proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos até o momento da aferição dos documentos,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

salvo em sede de diligência, para: I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.6. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, nos termos do art. 15, §3º do Decreto Federal nº 11.878/2024.

6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006, nos termos do art. 15, §5º do Decreto Federal nº 11.878/2024.

6.9. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para credenciamento, será oportunizada a nova apresentação em momento posterior.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será conduzido pela comissão de contratação, conforme portaria de designação da autoridade competente.

7.2. Após o recebimento dos documentos para o credenciamento na forma indicada nesse edital, a comissão de contratação terá o prazo máximo de 5 dias úteis para realizar a conferência e a análise da documentação apresentada pelos proponentes, declarando-os habilitados ou inabilitados.

7.3. O prazo para análise e julgamento dos documentos apresentados pelo proponente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que previamente justificado pela comissão de contratação.

7.4. O credenciamento permanecerá em aberto a partir de 15/08/2024, a qualquer tempo para que qualquer interessado possa apresentar a documentação.

7.5. A partir do primeiro dia útil após a publicação deste edital os proponentes poderão encaminhar os documentos previstos neste instrumento, se candidatando para o credenciamento.

7.6. O credenciamento do proponente não constitui obrigatoriedade de contratação.

7.7. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato/termo de credenciamento para a prestação do serviço, observado o seguinte critério de distribuição de demanda: PARALELA E NÃO EXCLUIDENTE.

7.8. Todos os credenciamentos serão ratificados pela Autoridade Competente.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

7.9. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

7.10. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram, desde que não possuam vícios e/ou ilegalidades.

7.12. O descredenciamento poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: I - Pedido formalizado pelo credenciado; II - Perda das condições de habilitação do credenciado; III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.13. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

7.14. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.15. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.16. Somente por motivo de economicidade, segurança ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.17. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.18. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164, da Lei n.º 14.133/21.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

10.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

10.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, 1431, centro, neste município, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

10.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

10.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

10.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

10.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

10.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133/21.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

12.1. Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

12.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para o credenciamento;

12.3. Fornecer combustíveis de qualidade, conforme especificações da ANP;

12.4. Dispor de instalações adequadas e bombas de abastecimento em perfeito estado de funcionamento;

12.5. Emitir cupom fiscal e nota fiscal eletrônica para cada abastecimento;

12.6. Manter estoque suficiente para atender à demanda da Prefeitura;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- 12.7. Adotar práticas de sustentabilidade, como o correto descarte de resíduos e a manutenção preventiva dos equipamentos para evitar vazamentos;
- 12.8. Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 12.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 12.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 12.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 12.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. Cumprir e fazer cumprir todas as condições e obrigações dispostas nesse Termo de Referência.
- 13.2. Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto pela CREDENCIADA.
- 13.3. Fiscalizar a prestação dos serviços e das demais cláusulas deste termo de credenciamento.
- 13.4. Comunicar por escrito a CREDENCIADA, sobre as possíveis irregularidades na prestação dos serviços para adoção de providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- 13.5. Atestar que as notas fiscais estejam em conformidade com este documento e encaminhá-las para pagamento.
- 13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.
- 13.7. Efetuar a convocação dos credenciados para contratação de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda.

14. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa credenciada, conforme solicitação estabelecida da Secretaria de Administração.

15. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

- 15.1. Caberá ao Gestor Municipal da Secretaria o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador de serviços credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, através de Termo Aditivo.

17. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

17.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Administração, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos Vinculados à Secretaria de Administração e estão previstas na seguinte dotação orçamentária: Dotações Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte 2024 | 3310 | 08.001.10.301.1001.2040 | 820 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, por meio de nota fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária do(a) CONTRATADO(A) indicada pelo(a) mesmo(a).

19.2. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

20. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. O valor dos serviços poderá ser atualizado de acordo com normas federais ou com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

21. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

21.1. Estando as credenciadas aptas à contratação, o processo será encaminhado para elaboração do Termo de Referência visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base no art. 79 da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 4.095/24, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

22. DA RESCISÃO

22.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 14.133/21, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

22.2. O (A) CREDENCIADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (Trinta) dias.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133/21.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no art. 148 da lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

25. DA MULTA

25.1. O MUNICÍPIO no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 162, da Lei 14.133/21, aplicará multa ao contratado:

25.2. Multa de até 1% (Um por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

25.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pelo descumprimento da comunicação prévia do seu desligamento à Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes1@pmsas.com.br ou pelo telefone (46) 3563-8000.

27.2. O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais; comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

27.3. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

27.4. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

27.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

27.6. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de Unificada

Anexo IV – Declaração ME/EPP

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de novembro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – TR

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos. Tal exigência se torna explícita no Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de 'a' a 'j'. Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, apresentamos o pertinente Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

Credenciamento de empresas para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, compreendendo:

- a) Gasolina: 250.000 litros
- b) Etanol: 50.000 litros
- c) Diesel S10: 250.000 litros
- d) Diesel comum: 250.000 litros

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação em questão é fundamental para garantir o pleno funcionamento da frota de veículos municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais à população de Santo Antonio do Sudoeste - PR. O credenciamento de múltiplos fornecedores promoverá a concorrência saudável, resultando em economia para os cofres públicos e maior eficiência na gestão dos recursos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

A solução consiste no credenciamento de postos de combustíveis localizados no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para fornecimento de gasolina, etanol, diesel S10 e diesel comum..

Especificações dos produtos:

- a) Gasolina: Tipo C, conforme especificações da ANP;
- b) Etanol: Etanol hidratado combustível, conforme especificações da ANP;
- c) Diesel S10: Teor máximo de enxofre de 10 mg/kg, conforme especificações da ANP;
- d) Diesel comum: Conforme especificações da ANP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

Para participar do credenciamento, as empresas deverão atender aos seguintes requisitos:

1. Possuir registro atualizado na Agência Nacional do Petróleo (ANP);
2. Dispor de instalações adequadas, com bombas de abastecimento em perfeito estado de funcionamento e aferidas pelo INMETRO;
3. Apresentar Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente;
4. Possuir sistema informatizado para controle de abastecimento, emitindo cupom fiscal detalhado;
5. Manter estoque mínimo de combustíveis para atender à demanda da Prefeitura;
6. Apresentar certificados de qualidade dos combustíveis comercializados;
7. Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8. Dispor de equipe técnica qualificada para o abastecimento e manutenção dos equipamentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).

1. O modelo de execução do objeto seguirá as seguintes etapas:
2. Publicação do edital de credenciamento;
3. Habilitação e credenciamento dos fornecedores interessados;
4. Estabelecimento do sistema de rodízio mensal entre os postos credenciados;
5. Emissão de ordens de fornecimento conforme a demanda da frota municipal;
6. Abastecimento dos veículos nos postos designados para o período;
7. Emissão de cupom fiscal e nota fiscal eletrônica para cada abastecimento;
8. Controle e fiscalização do consumo pela Administração;
9. Faturamento mensal com base no menor preço da tabela ANP;
10. Avaliação periódica da qualidade dos serviços e produtos fornecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor designado pela Administração, que atuará como Fiscal do Contrato. O modelo de gestão incluirá:
2. Acompanhamento diário dos abastecimentos realizados;
3. Verificação mensal da conformidade dos preços praticados com a tabela ANP;
4. Realização de vistorias periódicas nos postos credenciados;
5. Análise dos relatórios de consumo e quilometragem dos veículos;
6. Avaliação da qualidade dos combustíveis fornecidos, mediante análises laboratoriais aleatórias;
7. Aplicação de penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

O pagamento será realizado mensalmente, com base nos cupons fiscais e notas fiscais eletrônicas emitidos a cada abastecimento. O pagamento será efetuado conforme o menor preço praticado para a região, publicado na tabela ANP, vigente na data do abastecimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

1. A seleção dos fornecedores será realizada através de credenciamento, sendo habilitadas todas as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital. Os critérios de avaliação incluirão:
2. Cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
3. Atendimento às especificações técnicas e operacionais exigidas;
4. Regularidade do registro na ANP;
5. Localização do posto de combustível no município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

A estimativa do valor da contratação é baseada no seguinte cálculo:

Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total 1 | Gasolina | 250.000 litros | R\$ 6,00 | R\$ 1.500.000,00 2 | Etanol | 50.000 litros | R\$ 6,00 | R\$ 300.000,00 3 | Diesel S10 | 250.000 litros | R\$ 6,00 | R\$ 1.500.000,00 4 | Diesel comum | 250.000 litros | R\$ 6,00 | R\$ 1.500.000,00

Valor Total Estimado: R\$ 4.800.000,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, na dotação orçamentária específica para combustíveis e lubrificantes automotivos, a ser indicada pelo setor de contabilidade no momento da contratação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº XX/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado XXXXX

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, sediado na cidade de XXXXX, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2024, resultante do CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O preço ajustado para o fornecimento do objeto contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ XXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

3.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de fornecimento de combustíveis, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º XXX/2024, pelas condições do Edital de Chamamento nº 011/2024 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado diretamente nas bombas dos postos credenciados, conforme o sistema de rodízio mensal estabelecido.

4.2. O abastecimento deverá ser realizado de forma contínua e ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, mediante a apresentação de requisição própria emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer combustíveis de qualidade, conforme especificações da ANP;

5.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato;

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

5.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.5. Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar a execução do contrato;

6.2. Comunicar por escrito à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades na prestação dos serviços;

6.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las para pagamento;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência deste termo será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico do contrato, Sr(a). [Nome do Fiscal], e pelo gestor do contrato, Sr(a). [Nome do Gestor].

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária: [Inserir dotação orçamentária]

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. O valor dos serviços poderá ser atualizado de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 155 da lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

14.1. O MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 162, da Lei 14.133/21, aplicará multa: a) pela inexecução total ou parcial do contrato, correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor máximo estimado para este contrato; b) pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As partes elegem o Foro do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvida pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Santo Antonio do Sudoeste, [data]

[Nome do Prefeito] Prefeito Municipal CONTRATANTE

[Nome do Representante Legal] [Nome da Empresa]
CONTRATADA

Testemunhas:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**ANEXO III**
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2024.

A empresa , inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público nº 011/2024, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
4. Não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. O(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc.), responsável pela assinatura do Contrato.
6. Atendemos à Lei Municipal nº 1.411/1998;
7. Compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 62, §3º da Lei 14.133.
8. Atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do §1º do art. 63, da Lei 14.133/2021.
9. Em caso de qualquer comunicação futura referente e este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: Telefone:
.....

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2024.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Comissão Especial para Credenciamento
Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2024.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaramos, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012/2024

Empresa: STG Fronteira Comércio de Combustíveis Ltda

CNPJ: 22.182.924/0001-99

Endereço: Avenida Ramalho Piva, nº 500, bairro Entre Rios, Santo Antônio do Sudoeste/PR

Telefone: (46) 3546-3400

E-mail: licitacao@rededelta.com.br

Município de Santo Ant. do Sudoeste

PR

RECEBIDO

EM 04/12/24

Horário: 15:00

Comissão de Licitações

ANEXO V
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público 12/2024

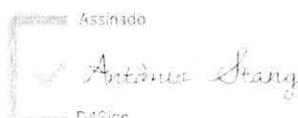
Resumo do Objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

A **STG Fronteira Comércio de Combustíveis Ltda**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.182.924/0001-99, com sede e endereço na Av. Ramalho Piva nº 500, Bairro Entrre Rios, com sede e abrangência no Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, vem requerer o seu **Credenciamento de empresas para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do município de Santo Antônio do Sudoeste - PR**, conforme o disposto no Termo de Referência contido no processo.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo: (tabela ANP - preço médio de revenda no PR) Atualizada em 26/11/24 (R\$)
1	GASOLINA COMUM	250.000	Litros	6,07
2	ETANOL	50.000	Litros	4,39
	ÓLEO DIESEL COMUM	250.000	Litros	5,57
3	ÓLEO DIESEL S10	250.000	Litros	5,59

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 03 de dezembro de 2024

Assinado: stgfronteira@stgfronteira.com.br

Assinado: 

Antônio Stang

Design

STG Fronteira Comércio de Combustíveis Ltda
Antônio Stang – Administrador



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 14 de December de 2024,
10:01:26



ANEXO V docx

Código do documento 05d70b73-b54d-4918-9c98-583984693f2c

Assinaturas

Antônio Stang
licitacao@rededelta.com.br
Assinou

Eventos do documento

14 Dec 2024, 10:00:41

Documento 05d70b73-b54d-4918-9c98-583984693f2c **criado** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email: licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM: 2024-12-14T10:00:41-03:00

14 Dec 2024, 10:00:46

ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email: licitacao@rededelta.com.br. **REMOVEU** o signatário juridico@rededelta.com.br - DATE_ATOM: 2024-12-14T10:00:46-03:00

14 Dec 2024, 10:00:49

ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email: licitacao@rededelta.com.br. **REMOVEU** o signatário antonio@rededelta.com.br - DATE_ATOM: 2024-12-14T10:00:49-03:00

14 Dec 2024, 10:01:00

Assinaturas **iniciadas** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email: licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM: 2024-12-14T10:01:00-03:00

14 Dec 2024, 10:01:10

ANTÔNIO STANG **Assinou** (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef) - Email: licitacao@rededelta.com.br - IP: 191.243.48.80 (191-243-48-80.static.infoservic.com.br porta: 30522) - Documento de identificação informado: 723.271.039-91 - DATE_ATOM: 2024-12-14T10:01:10-03:00

Hash do documento original

(SHA256): /24beef106336d3ad0b44152cd62d397262fa112eb2dta30858c8d5194e501b5d
(SHA512): 07f689334c67e0659e929271cb84e813f0fe83ecb5175fd1f6d3a0c21fb95049fbc63ee96df5bc589c5f62d8486e7f2e284cf3a4616905c0074105345ed70e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 14 de December de 2024,
10:01:26



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei
14.063/2020.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
STG FRONTEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 22.182.924/0001-99
NIRE 41208052112**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 386, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

2) ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** com sede na Avenida Ramalho Piva, nº 500, Bairro Entre Rios, Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.182.924/0001-99, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0805211-2 em 02/04/2015, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio **ANTONIO STANG** que é Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000, fica alterado para Avenida Alexandre Bonetti, nº 924, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, com sede na Rua Tangará, nº 831, Lote 11/12, Quadra 02, Sala 01, Jardim Petrópolis, Arapongas - PR, CEP: 85.709-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.868.408/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208671955 em 17/10/2017, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ANTONIO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 924, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA RETIRADA E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio **AUGUSTINHO STANG**, acima qualificado, transferindo via integralização de capital social, a totalidade de sua participação nesta sociedade, conforme sétima alteração contratual da ingressante **ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, com o consentimento dos outros sócios, ou seja, 100.000 (cem mil) quotas das 100.000 (cem mil) quotas que possui pelo valor nominal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao sócio ingressante **ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, acima qualificado.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
STG FRONTEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 22.182.924/0001-99
NIRE 41208052112**

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio **ANTONIO STANG**, acima qualificado, transferindo via integralização de capital social, a totalidade de sua participação nesta sociedade, conforme sétima alteração contratual da ingressante **ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, com o consentimento dos outros sócios, ou seja, 100.000 (cem mil) quotas das 100.000 (cem mil) quotas que possui pelo valor nominal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao sócio ingressante **ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, acima qualificado.

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	100.00	200.000	200.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada pelo sócio **AUGUSTINHO STANG** passa a ser administrada pelo Sr. **ANTONIO STANG** na qualificação de administrador não sócio, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

Parágrafo terceiro – Da possibilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto – Do administrador não sócio: Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
STG FRONTEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 22.182.924/0001-99
NIRE 41208052112**

sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO: O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro: O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo segundo: O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Parágrafo terceiro: O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria “anticorrupção”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento, de acordo com a consolidação a seguir:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
STG FRONTEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 22.182.924/0001-99
NIRE 41208052112**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento, de acordo com a consolidação a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO
STG FRONTEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 22.182.924/0001-99
NIRE 41208052112**

1) ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, com sede na Rua Tangará, nº 831, Lote 11/12, Quadra 02, Sala 01, Jardim Petrópolis, Arapongas - PR, CEP 85.709-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.868.408/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208671955 em 17/10/2017, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ANTONIO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 924, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **STG FRONTEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** com sede na Avenida Ramalho Piva, nº 500, Bairro Entre Rios, Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.182.924/0001-99, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0805211-2 em 02/04/2015, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **STG FRONTEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Ramalho Piva, nº 500, Bairro Entre Rios, Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/05/2015 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes e comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
-------	-----	--------	-----------

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
STG FRONTEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 22.182.924/0001-99
NIRE 41208052112**

ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	100.00	200.000	200.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade será administrada pelo administrador não sócio Sr. **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

Parágrafo terceiro – Da possibilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto – Do administrador não sócio: Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios,

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
STG FRONTEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 22.182.924/0001-99
NIRE 41208052112**

especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
STG FRONTEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 22.182.924/0001-99
NIRE 41208052112**

Parágrafo primeiro: O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO: O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro: O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo segundo: O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Parágrafo terceiro: O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria “anticorrupção”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 17 de Fevereiro de 2021.

AUGUSTINHO STANG

ANTONIO STANG

ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS
LTDA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
54592151968	AUGUSTINHO STANG
72327103991	ANTONIO STANG

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2021 10:38 SOB N° 20211033960.
PROTOCOLO: 211033960 DE 22/02/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101281496. CNPJ DA SEDE: 22182924000199.
NIRE: 41208052112. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2021.
STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

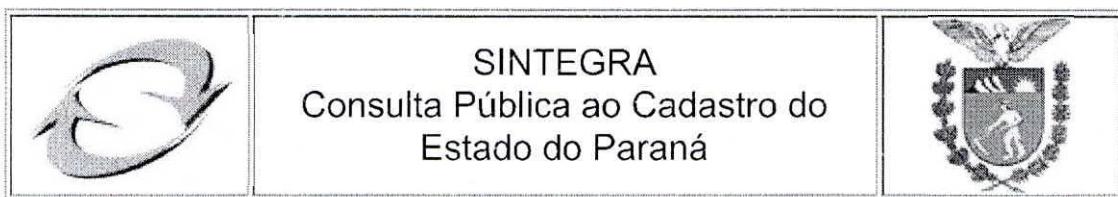
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.182.924/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/04/2015
NOME EMPRESARIAL STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO DELTA			PORTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RAMALHO PIVA	NUMERO 500	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO ENTRE RIOS	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3523-4868		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2015	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2024 às 10:36:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta
Data/Hora Host
CELEPAR
14/10/2024 - 13:31:16

CNPJ:	22.182.924/0001-99	Inscrição Estadual:	90802690-02
Nome Empresarial:	STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV RAMALHO PIVA		
Número:	500	Complemento:	
Bairro:	ENTRE RIOS		
Município:	STO ANTONIO DO SUDOESTE	UF:	PR
CEP:	85.710-000	Telefone:	(46)3546-3400
E-mail:	ESCRITORIOSCOTTI@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4731800 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4729602 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA 4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
Início das Atividades:	01/2019
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2019
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2019
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E
FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ nº 28246/2024

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, concede alvará de licença para:

Nome:	Controle: 28518
STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	
CNPJ/CPF:	
22.182.924/0001-99	
Nome Fantasia:	
POSTO DELTA	
Localização:	
AV RAMALHO PIVA, 500, 0 - ENTRE RIOS Santo Antônio do Sudoeste - PR CEP: 85710000	
Atividades:	Área Utilizada: 510,00
4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.	
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.	
4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.	
}{	
Horário de funcionamento	
POSTO DE COMBUSTIVEIS	
Domingo das 07:00 às 20:00	
Segunda à Sábado das 05:30 às 23:00	

Emitido em	Válido até
04/07/2024	31/03/2025

Observações
O PRESENTE ALVARÁ DESTINA-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS.

HUMBERTO AUGUSTO Assinado de forma digital por
BRANDALISE:080834919 Assinado de forma digital por
85 HUMBERTO AUGUSTO
BRANDALISE:08083491985
Dados: 2024.07.04 11:30:37 -03'00'

Código de Autenticação: 9ZTMHMR32JMXMHQC98

Responsável

Emissor: HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 22.182.924/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

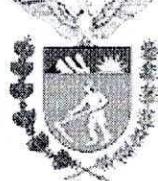
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:45 do dia 11/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2025.

Código de controle da certidão: **7666.41F6.BE00.CDD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034923493-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 22.182.924/0001-99

Nome: STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA**

4261/2024

IMPORTANTE:	<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</p> <p>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/01/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>
--------------------	--

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QEMXC4X44B7Z

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
28518	22.182.924/0001-99	90802690-02	28246

CNAE/ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

ENDEREÇO

AV RAMALHO PIVA, 500, 0 - ENTRE RIOS Santo Antônio do Sudoeste - PR CEP: 85710000

Santo Antônio do Sudoeste, 03 de Dezembro de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.182.924/0001-99

Razão Social: STG FRONTEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS L
Endereço: AV RAMALHO PIVA / ENTRE RIOS / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

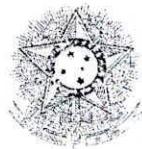
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2024 a 15/12/2024

Certificação Número: 2024111602042283669910

Informação obtida em 03/12/2024 10:46:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.182.924/0001-99

Certidão nº: 70223278/2024

Expedição: 14/10/2024, às 13:28:28

Validade: 12/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.182.924/0001-99**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

STG FRONTEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 22.182.924/0001-99

Local da Sede: Santo Antônio do Sudoeste - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 15 de outubro de 2024

CARLOS EDUARDO SALVADORI

Empregado Juramentado

CARLOS EDUARDO SALVADORI

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO SALVADORI
Dados: 2024.10.15 13:46:34 -03'00'



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ : 22182924000199

Nro. de Autorização : PR/PR0190879

Nro. Despacho : ANP Nº 123

Data da Publicação : 07/02/2019

Endereço : AVENIDA RAMALHO PIVA - 500 - - ENTRE RIOS - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **14:06:45** horas do dia **25/09/2024** (data e horário de brasília).

Código de controle do certificado: **02A5108A8A6E6EC5**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo
16.919.033-0

Número do Documento
213081-R1

Validade da Licença
10/12/2026

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 16.919.033-0, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
22.182.924/0001-99

RG/Inscrição Estadual

Bairro
ENTRE RIOS

Nome/Razão Social
STG FRONTEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Logradouro e Número
AVENIDA RAMALHO PIVA, 500

Município / UF
Santo Antônio do Sudoeste/PR

CEP
85.710-000

Porte
Pequeno

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Posto de combustíveis para veículos automotores

Atividade Específica

Posto de abastecimento

Detalhes da Atividade

posto de abastecimento

Coordenadas UTM (E-N)

227380.8 - 7115030.4

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Logradouro e Número

AVENIDA RAMALHO PIVA, 500

Bairro

ENTRE RIOS

Município / UF

Santo Antônio do Sudoeste/PR

CEP

85.710-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data de Instalação
Tanque jaquetado de parede dupla	Pleno	02	Etanol	15,00	30/06/2017
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	03	Gasolina; Gasolina aditivada	30,00	30/06/2017
Tanque jaquetado de parede dupla	Pleno	04	Diesel S500	30,00	30/06/2017

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água

Rede Pública

Origem Água	Rede Pública	Rede Pública	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento		0,20	--	--

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente

Efluente de esgoto sanitário

Efluentes líq.gerados em área de pista e lavagem de

Origem Efluente	Fecho Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,10	--	--
Efluentes líq.gerados em área de pista e lavagem de	ETDI	Rede Pública	0,10	--	--

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição

Código e Descrição	Destino Final	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente		0,70 kg	Aterro Industrial Terceiros
150102 - Embalagens de plástico		0,60 kg	Reutilização/recuperação externa
130502 - Lodo proveniente dos separadores óleo/água		0,03 kg	Aterro Industrial Terceiros
130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados.		4,00 l	Re-refino de óleo
200101 - Papel e cartão		0,80 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos		0,05 kg	Reciclagem externa
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas		0,30 kg	Aterro Sanitário
200102 - Vidro		0,10 kg	Reciclagem externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, inciso III da Resolução N° 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

2. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

3. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

4. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

5. Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento, mesmo que sejam tratadas.

6. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.

7. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

8. Para envio do resíduo autorizado, deverá através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr) registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, sendo necessário a confirmação de todos os envolvidos. Não havendo a confirmação pelo sistema informado, o mesmo comprometerá a emissão do Certificado de Aprovação de Destinação Final- CADEF e da nova Autorização Ambiental.

9. O armazenamento temporário de resíduos sólidos será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.

10. Quando da Renovação da Licença de Operação - RLO, deverá ser apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado em conformidade as diretrizes técnicas estabelecidas no Anexo XIV da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.

11. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 10 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim devendo ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

12. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando

este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.

13. Deverá ser realizado pelo empreendedor a averbação como área contaminada, conforme modelo do Anexo XII da Resolução 003/2020- SEDEST, de 24 de janeiro de 2020, nos casos em que sejam constatadas a presença de substâncias químicas em face livre ou quando as concentrações das substâncias químicas de interesse ultrapassarem as concentrações máximas aceitáveis para o local, de acordo com o estabelecido pela Resolução 420/2009 - CONAMA e pelo Art. 44 da Resolução 003/2020 - SEDEST.

14. O empreendimento e/ou ampliações deverão atender as disposições locais de licenciamento, conforme art. 24 Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.

15. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem de águas pluviais, a fim de impedir a saturação do sistema de enagem oleosa, já contemplado pela norma ABNT NBR 14.005-2.

16. Deverá o empreendimento manter obrigatoriamente em funcionamento o sistema de monitoramento intersticial dos tanques e sumps de bombas e filtros. Em caso de qualquer alteração/interrupção do funcionamento desse sistema, deverá ser imediatamente comunicado a este órgão ambiental.

17. Realizar relatório de automonitoramento dos efluentes líquidos tratados ou laudos de lançamento do empreendimento, conforme Portaria 256/2013 - IAP, de todos os parâmetros estabelecidos no Art. 34 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;

18. Deverão ser descritas no relatório de vistoria técnica todas as adequações e/ou melhorias de sistemas e medidas de controle ambiental implantadas no decorrer da validade desta licença, com apresentação do plano de melhoria, com anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional habilitado, conforme Art. 26 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.

19. No caso de empreendimentos que possuam captação de água subterrânea, deverão obrigatoriamente realizar o monitoramento anual da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno), HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos) e TPH (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo), conforme Art. 36 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;

20. Deverá o empreendimento realizar teste hidrostático de estanqueidade para sumps e spills anualmente, por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO.

21. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N° 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução N° 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020, e 3º, Inciso IV da Resolução n° 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

22. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.

23. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

24. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, deverão estar em conformidade com o estabelecido na Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020 e pela Seção V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.

25. Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.

26. - ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO EMITIDA COM BASE NOS RELATÓRIOS APRESENTADOS, QUE É DE RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR E DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROCESSO, CONFORME ART'S, ANEXADAS AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO, DOS PROFISSIONAIS DANIELA TARTAS Engenheiro ambiental CREA-PR150437/D, CPF 084.559.009-03, ELAINE APARECIDA BONACIM-GEOLOGA- CREA PR 21960/D- ART 1720203961041 e RICARDO BERNDT NETO- ENG. MECÂNICO- CREA SC-201458/D, Visto PR: 09583, ART 172020367828 EM SUA APLICAÇÃO É PARTE INTEGRANTE DO PROCEDIMENTO, CABENDO AO ÓRGÃO AMBIENTAL A PRERROGATIVA DE POSTERIOR AVALIAÇÃO AS INFORMAÇÕES PRESTADAS, PODENDO SOLICITAR COMPLEMENTAÇÕES OU ATÉ EFETUAR A SUSPENSÃO DA PRESENTE LICENÇA.

27. Trata-se de renovação da Licença Ambiental de Operação para Comércio à Varejo de Combustíveis e Lubrificantes (posto Revendedor), o solicitante, STG FRONTEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, instalado e operando na AVENIDA RAMALHO PIVA, 500 CIDADE: Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85.710-000, Bairro ENTRE RIOS, na forma da lei, apresentou e protocolou junto a este órgão, documentos necessários para requerer renovação de licença de operação em conformidade com que estabelece a Resolução do CONAMA nº 273 de 29/11/00, Resolução CONAMA nº 237 de 29/11/97, Resolução SEDEST nº 003 de 17/01/2020 e Lei Federal nº 14.984/2005. PROT. N° 16.919.033-0 EM 22.09.2020
Coordenadas: 227380.8 - 711503.4

28. 01)Realizar AUTOMONITORAMENTO SEMESTRAL (- A FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES CONFORME DETERMINA PORTARIA IAP N° 256/2013, ART. 3º.)

29. - Das águas residuárias geradas nas áreas das Pistas de Abastecimento e descarga - Efluente da Caixa Separadora de água e óleo (CSAO);

Encaminhar os laudos ao IAT/ERBEL e inclui-los na Declaração de Carga Poluidora na página eletrônica do IAP. Frisamos que o laboratório responsável pela execução e emissão dos laudos das análises químicas das águas residuárias, deverá ter obtido junto ao IAP, o Certificado de Qualificação de laboratório-CCL e estar constante da relação CCL, conforme listagem disponível na página do IAP e atender as exigências contidas na ABNT, NBR e ISO/IEC 17.025, para a realização dos ensaios referentes aos parâmetros de lançamento, condicionado nesta licença, no item abaixo e exigido na RESOLUÇÃO SEDEST N° 003/2020 e Portaria IAP 256/2013, que trata da Declaração de Carga Poluidora.

30. 02) Os efluentes somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedecam as condições e padrões estabelecidos na LEGISLAÇÃO, resguardadas outras exigências cabíveis. Res SEDEST 003/2020 art 24º;

- a) pH entre 5 e 9;
- b) DBO5 (Demanda Bioquímica de Oxigênio) inferior a 100 (cento) mg/L;
- c) DQO (Demanda Química de Oxigênio) inferior a 300 (trezentos) mg/L;
- d) Material sedimentável até 1 mil/L em teste de 1 hora em cone Imhoff;
- e) Óleos e Graxas minerais até 20 mg/L e vegetais até 50 mg/L;
- f) Substâncias Tensioativas que reagem com o Azul de Mauíeno até 2,0 mg/L;
- g) Temperatura: inferior a 40° C
- h) Benzeno até 1,2 mg/L
- i) Etilbenzeno até 0,84 mg/L
- j) Tolueno até 1,2 mg/L
- k) Xileno até 1,6 mg/L

31. 03) Deverá manter empresa ou técnico responsável pela área ambiental, durante o período de vigência da licença (ART ou Declaração) conforme prevê a Lei Estadual 16.346/09.

32. - O RESPONSÁVEL TÉCNICO, deverá confeccionar relatório técnico referente à atividade, elaborado conforme art. 26 da Resolução SEDEST 003/2020.

33. - O RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVERÁ ATENDER O CONTIDO NA RESOLUÇÃO SEDEST 003/2020, QUE TRATA DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E OPERAÇÃO - RMO, EM SEUS ARTIGOS 37,38, 39 E PARÁGRAFOS.

34. - A OPERAÇÃO DE UM POSTO DE COMBUSTÍVEL DEVERÁ OCORRER CONFORME ABNT NBR 15.594-1 DE SETEMBRO DE 2015, QUE TRATA DOS PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÃO EM POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEL VEICULAR (SERVIÇOS)

35. 04). Para destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2016 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

36. - Quando do envio do resíduo autorizado, deverá obrigatoriamente, registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga-mr.gov.br/sga-mr), sendo necessária a confirmação também pelos receptores do resíduo. Não havendo a confirmação pelo sistema de movimentação, não serão emitidos o Certificado de Aprovação de Destinação Final - CADEF e a nova Autorização.

37. 05. Quando da atualização do PGRS, anexar as Autorizações Ambientais referentes à destinação dos resíduos sólidos provenientes da atividade.

38. 06) Quanto ao SASC, encontra-se instalado dentro das normas ambientais vigentes, estão instalados 03 (TRÊS) tanques NBR 16.161, sendo:

39. TQ 01- BIPARTIDO 30 m³, nº série 6228, São João Fabr 2015

TQ 02- BIPARTIDO 30 m³, nº série 6123, São João Fabr 2015

TQ 03- PLENO 15 m³, nº série 5290, São João Fabr 2014

totalizando 75m³ de combustíveis armazenados, os tanques foram instalados no ano 2015 e está equipado com os acessórios para postos situados em área considerada de classe 3.

40. 07) OBRIGATORIAMENTE, deverá estar instalado e em perfeito funcionamento o sistema de monitoramento eletrônico para detecção de vazamentos.. Novos SASC, deverão obrigatoriamente possuir sistema de detecção de vazamento por monitoramento intersticial. Lei estadual 14.984/05

41. 08) Deverá obter junto ao poder público municipal, anuência do município Para lançamento de águas residuárias na galeria de água pluviais, que deverá ser anexado ao relatório técnico

42. 09) Em caso de ampliações. Deverá atender o Artigo 36 da Resolução CEMA nº 107/2020, bem como a Resolução SEDEST 003/2020 "As ampliações ou alterações definitivas nos empreendimentos ou atividades datadoras da LAS ou LO, necessitam de licenciamento específico, trifásico ou bifásico para a parte ampliada ou alterada, adotados os mesmos critérios do licenciamento."

43. 10) foi apresentado no processo de Renovação de Licença, estudo de passivos ambientais, Preliminar e Confirmatório DATA: 09/2020 EMPRESA: AMBIENTALLE - ELAINE APARECIDA BONACIM-GEOLOGA- CREA PR 21960/D- ART 1726203961011 afestando que a área do empreendimento encontra-se isenta de contaminação por derivados de hidrocarbonetos.

44. 11) Art. 30 da RESOLUÇÃO SEDEST 003/2020 -Para os tanques de paredes duplas, isolados de sensores para monitoramento eletrônico de vazamento, a vida útil será considerada de 25 (vinte e cinco) anos, contada a partir da data de fabricação. Mediante apresentação de documento da garantia estipulada pelo fabricante, acompanhado da ART, a vida útil do tanque poderá ser estendida, desde que aprovada pelo IAP.

45. Parágrafo único: Os equipamentos com as características especificadas no caput deste artigo, deverão ser removidos imediatamente ao completar 25 (vinte e cinco) anos, mediante:

- Requerimento de autorização ambiental junto ao órgão ambiental, conforme estabelecido no Art. 13 da presente Resolução;
- Atendimento do roteiro executivo contido no Anexo III.

46. 12) FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDO REALIZAR SOBRE A ÁREA DE ABASTECIMENTO LAVAGEM DE VEÍCULOS. SOMENTE SERÁ PERMITIDO LIMPEZA DE PARA-BRISAS E FARÓIS.

47. Limpeza das caixas SAO:

RESÍDUOS SÓLIDOS: devem ser retirados semanalmente ou a cada 3 dias, recomendando-se retirar o sedimento, quando atingir 30% do volume útil da caixa.

RESÍDUOS LÍQUIDOS: Removido semanalmente ou quando atingir 50% do volume da caixa.

LÂMINA DE ÓLEO: Deve ser direcionado à recipiente adequado, para posterior envio à empresa receptora.

48. Observações Importantes:

1) ESTE PROCESSO DE LICENCIAMENTO FOI ENVIADO AO INSTITUTO DE TERRAS CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ- ITCG, PARA ANÁLISE, APÓS RETORNO, HAVENDO NECESSIDADE DE INTERVENÇÕES, SERÁ COMUNICAÇÃO VIA OFÍCIO.

49. Deverá ser apresentado a este órgão ambiental, com frequência máxima de 02 (dois) anos, contados a partir da data de emissão da respectiva licença, o relatório de monitoramento e operação - RMO, descrito no Capítulo V da Resolução SEDEST 003/2020 - SEDEST, de 21 de Junho de 2020,conforme Anexo VIII dessa resolução.

Francisco Beltrão, 10 de Dezembro de 2020

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CCRAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser solicitadas pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser fixada em local visível.

Assinatura da Representante



Digitally signed by
DIRCEU
ABATTI:94393303920
Date: 2020.12.10
08:54:00 BRT

DIRCEU ABATTI

Escrítorio Regional de Francisco Beltrão

DECLARAÇÃO

Ao Município de Santo Antônio do Sudoeste Comissão Especial para Credenciamento.

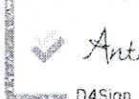
Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2024.

A empresa **STG Fronteira Comércio de Combustíveis Ltda**, inscrita no CNPJ nº 22.182.924/0001-99, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antônio Stang, portador da Carteira de Identidade nº 4.482.287-3, e do CPF nº 723.271.039-91, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público nº 011/2024, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, que possui instalações adequadas e bombas de abastecimento em perfeito estado de funcionamento.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 03 de dezembro de 2024

editacao@rededelta.com.br

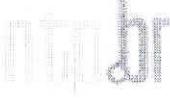
Assinado

 Antônio Stang
D4Sign

STG Fronteira Comércio de Combustíveis Ltda
Antônio Stang Administrador



2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o Documento Oficial - **Órgão Nacional (ON)**
Certificado de assinatura emitido em 03 de December de 2024,
11:35:15



13 DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES docx

Código do documento b638d4ba-7cda-44de-9531-4aaf77bf9b7c



Assinaturas



Antônio Stang
licitacao@rededelta.com.br
Assinou

Antônio Stang

Eventos do documento

03 Dec 2024, 11:32:34

Documento b638d4ba-7cda-44de-9531-4aaf77bf9b7c criado por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email: licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM: 2024-12-03T11:32:34-03:00

03 Dec 2024, 11:33:36

Assinaturas iniciadas por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email: licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM: 2024-12-03T11:33:36-03:00

03 Dec 2024, 11:34:57

ANTÔNIO STANG Assinou (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef) - Email: licitacao@rededelta.com.br - IP: 191.243.48.80 (191-243-48-80.static.infoservic.com.br porta: 36258) - Documento de identificação informado: 723.271.039-91 - DATE_ATOM: 2024-12-03T11:34:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):90eb6e20e23f0a2f10fa57d4881a317759d87400e363e9572d7a2cad6810803e
(SHA512):3fdee87f07ea9e3301ad8385e5b70302282200d8fc8db42791ad6ec11555d1c85b6c4d46c701347abffe3bd44b646b8f10c8744e5b4bb4772691f210c088cf2

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pelo D4Sign

Ao Município de Santo Antônio do Sudoeste Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2024.

A empresa STG Fronteira Comércio de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.182.924/0001-99, por intermédio do seu representante legal o Sr. Antônio Stang, portador da Carteira de Identidade nº 4.482.287-3, e do CPF nº 723.271.039-91, DECLARA, para os fins do direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público nº 011/2024, referente ao Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, que:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
4. Não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. O(a) responsável legal da empresa é o Sr. Antônio Stang, Portador do RG sob nº 4.482.287-3 e CPF nº 723.271.039-91, cuja função é administrador, responsável pela assinatura do Contrato.
6. Atendemos à Lei Municipal nº 1.411/1998;
7. Compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 62, §3º, da Lei 14.133/2021;
8. Atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, nos termos do §1º do art. 63, da Lei 14.133/2021;
9. Em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de licitação subsequente, seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: fcto_011@tudodelta.mern.br.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 03 de dezembro de 2024

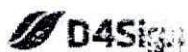
antonio@tudodelta.com.br

Sociedade

Antônio Stang

D4Sign

STG Fronteira Comércio de Combustíveis Ltda
Antônio Stang - Administrador



2 p/áginas - Data e horários baseados em Brasília, Brasil
Sistema: D4Sign - WPS Office - Serviço: Ofício
Certificado: 014980d5-1bcb-40c6-bdae-8ba4dd37c45f
Data: 03 de December de 2024, 11:39:49



15 UNIFICADA docx

Código do documento 014980d5-1bcb-40c6-bdae-8ba4dd37c45f

Assinaturas



Antônio Stang
licitacao@rededelta.com.br
Assinou

Antônio Stang

Assinatura digitalizada

Eventos do documento

03 Dec 2024, 11:37:52

Documento 014980d5-1bcb-40c6-bdae-8ba4dd37c45f criado por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email: licitacao@rededelta.com.br - DATE_ATOM: 2024-12-03T11:37:52-03:00

03 Dec 2024, 11:38:32

Assinaturas iniciadas por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email: licitacao@rededelta.com.br - DATE_ATOM: 2024-12-03T11:38:32-03:00

03 Dec 2024, 11:38:49

ANTÔNIO STANG Assinou (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef) - Email: licitacao@rededelta.com.br - IP: 191.243.48.80 (191-243-48-80.static.infoservic.com.br porta: 61006) - Documento de identificação informado: 723.271.039-91 - DATE_ATOM: 2024-12-03T11:38:49-03:00

Hash do documento original

(SHA256):75c6eecc828ecc4b1fe0f0cabeda7a9d23fa2d201e86e7660af464519b90805
(SHA512):9cb9932bce7e2d015bca9c38a0d35322c8c9b2304cbb8a484664fe95a674f1865ec6fddbd0cc513ddcf2ca707d7407f3ec92b781363db5389690fe127d6dd74

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Schreiner Engenharia
CNPJ 07.426.663/0001-11

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **STG Fronteira Comércio de Combustíveis Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 22.182.924/0001-99**, com sede na Avenida Ramalho Piva, nº 500, bairro Entre Rios, Santo Antônio do Sudoeste/PR, prestou serviços à **Schreiner Engenharia**, CNPJ nº 07.426.663/0001-11, estabelecida na Rua Teresina, nº 75, Parque das Imbauvas, Santo Antônio do Sudoeste/PR, e detém qualificação técnica para Fornecer **Gasolina Comum e Óleo Diesel S500**.

Registrarmos que a empresa **STG Fronteira Comércio de Combustíveis Ltda** prestou serviços (fornecimento de gasolina comum e óleo diesel S500) em conformidade com sua qualificação técnica até a presente data.

Informamos ainda que ainda que os serviços prestados atenderam nossas expectativas, tendo a **STG Fronteira Comércio de Combustíveis Ltda** cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 03 de dezembro de 2024

**ALEXANDRE
EMANUEL
SCHREINER:0072450
4958**

Assinado digitalmente por ALEXANDRE EMANUEL
SCHREINER:00724504958
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=30948429000176, OU=presencial, CN=
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER:00724504958
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.03 17:18:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Assinatura do Responsável

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **SAM Distribuidora de Bebidas Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.429.622/0001-53, sediada na Rua Presidente Vargas, n 1490, centro, no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, por meio de seu representante legal infra assinado vem por meio deste:

- ATESTAR, para os devidos fins, que a empresa **STG Fronteira Comércio de Combustíveis Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 22.182.924/0001-99**, sediada na Avenida Ramalho Piva, nº 500, bairro Entre Rios município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, prestou serviços e detém qualificação técnica para Fornecer **Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel S10**.
- **REGISTRAMOS** que a empresa **STG Fronteira Comércio de Combustíveis Ltda** prestou serviços (fornecimento de etanol gasolina comum e óleo diesel S10) em conformidade com sua qualificação técnica até a presente data.
- **INFORMAMOS** ainda que ainda que os serviços prestados atenderam nossas expectativas, tendo a **STG Fronteira Comércio de Combustíveis Ltda** cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Santa Antônio do Sudoeste, Paraná, em 03 de dezembro de 2024

Representante Legal



CREDENCIAMENTO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

DADOS DO INTERESSADO:

M.S. COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA. EPP

CNPJ: 01.581.445/0001-75

ENDERECO: Avenida Brasil, 1760 – centro

Sto. Ant. do Sudoeste – Pr.

TELEFONE: (46) 9 9138 1996

EMAIL: milaniposto@gmail.com

Município de Santo Ant. do Sudoeste

PR

RECEBIDO

EM 09 / 10 / 25
Horário: 11:00

Comissão de Licitações



MS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP

ANEXO V

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2024

Resumo do Objeto:

Credenciamento de empresas para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr.

A M.S. Com. De Combustíveis Itda. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.581.445/0001-75, com sede na Avenida Brasil, 1760, centro desta cidade e comarca de Santo Antônio do Sudoeste – Pr. por seu representante legal e administrador, abaixo firmado, vem respeitosamente requerer o CREDENCIAMENTO da empresa supra descrita, para o fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do município de Sto. Ant. do Sudoeste – Pr. conforme o disposto no Termo de Referência contido no processo.

Item	Nome do produto /serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo:
				(Tabela ANP- preço medio de revenda no PR) Atualizada em 26/11/2024 (R\$)
1	GASOLINA COMUM	250.000	Litros	R\$ 6,07
2	ETANOL	50.000	Litros	R\$ 4,39
3	DIESEL COMUM	250.000	Litros	R\$ -
4	DIESEL S10	250.000	Litros	R\$ 5,59

Sto. Antônio do Sudoeste – Pr. em 08 de janeiro de 2025

M.S. COM. D COMBUSTÍVEIS LTDA. - EPP

CNPJ/MF nº 01.581.445/0001-75

Claudimar T. Milani

CPF/MF nº 394.763.169-34

ADM.





MS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2024.

A empresa M.S. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTFDA, inscrita no CNPJ nº 01.581.445/0001-75, por intermédio de seu representante legal o Sr. Claudimar Tarcísio Milani, portador da Carteira de Identidade nº 3.283.034 0 SESP/PR. e do CPF nº 394.763.169-34, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público nº 011/2024, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
4. Não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. O responsável legal da empresa é o supra qualificado no preambulo, cuja função e cargo é a de sócio, administrador, responsável pela assinatura do Contrato.
6. Atendemos à Lei Municipal nº 1.411/1998;
7. Compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 62, §3º da Lei 14.133.
8. Atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do §1º do art. 63, da Lei 14.133/2021.
9. Em caso de qualquer comunicação futura referente e este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: milaniposto@gmail.com, Telefone: (46) 9 9138 1996.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Sto.Ant.do Sudoeste – Pr., em 02 de dezembro de 2024.


CLAUDIMAR T. MILANI
CPF/MF nº 394.763.169-34
CI/RG nº 3.283.034 0SESP/PR



MS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Comissão Especial para Credenciamento
Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2024.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa M.S. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.581.445/0001-75, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaramos, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sto. Ant. do Sudoeste - Pr., em 02 de dezembro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Cláudimar Malani'.

CLAUDIMAR T. MALANI
CPF/MF nº 394.763.169-34
CI/RG nº 3.283.034 0SESP/PR

M.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 01.581.445/0001-75 - NIRE Nº 41203568765 DE 09/12/1996

Os abaixo identificados e qualificados:

CLAUDIMAR TARCISIO MILANI, brasileiro, Empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 10/10/1962, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente e domiciliado na Estrada Linha Glória, s/n, Distrito de Marcianópolis, CEP 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste/Pr, portador da Carteira de Identidade Nacional Nº 3.283.034-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 02/01/2006 e inscrito no CPF/MF sob nº 394.763.169-34, e-mail: ctmilani@hotmail.com.

ELIETE DO CARMO LINZ MILANI, brasileira, Empresária, Casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 02/12/1964 natural de Fraiburgo/Sc, residente e domiciliada na Estrada Linha Glória s/n, Distrito de Marcianópolis, CEP 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste/Pr, portador da Carteira de Identidade Nacional Nº 4.090.824-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 24/11/2017 e inscrita no CPF sob nº 394.753.449-34, e-mail: elietemilani5@gmail.com.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **M.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede e foro na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr na Avenida Brasil, Nº 1760, Bairro Centro, CEP Nº 85.710-000, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 01.581.445/0001-75, com seu Contrato Social arquivado na JUCEPAR Nº 41203568765 em data de 09/12/1996, última alteração contratual sob o Nº 20213039052 por despacho em sessão de 18/05/2021, RESOLVEM de comum acordo **ALTERAR** seu contrato social de acordo com a Lei 10.406/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/1976, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (Nome de Fantasia) – O nome de fantasia adotado pela sociedade fica alterado para **MILANI AUTO POSTO** e endereço eletrônico (e-mail): milaniposto@gmail.com.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusula e condições contidas no Contrato Social e alterações posteriores que não colidirem, direta ou indiretamente, com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e Consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições

M.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 01.581.445/0001-75 - NIRE Nº 41203568765 DE 09/12/1996

da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
M.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ Nº 01.581.445/0001-75 - NIRE Nº 41203568765 DE 09/12/1996

CLAUDIMAR TARCISIO MILANI, brasileiro, Empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 10/10/1962, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente e domiciliado na Estrada Linha Glória, s/n, Distrito de Marcianópolis, CEP 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste/Pr, portador da Carteira de Identidade Nacional Nº 3.283.034-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 02/01/2006 e inscrito no CPF/MF sob nº 394.763.169-34, e-mail: ctmilani@hotmail.com.

ELIETE DO CARMO LINZ MILANI, brasileira, Empresária, Casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 02/12/1964 natural de Fraiburgo/Sc, residente e domiciliada na Estrada Linha Glória s/n, Distrito de Marcianópolis, CEP 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste/Pr, portador da Carteira de Identidade Nacional Nº 4.090.824-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 24/11/2017 e inscrita no CPF sob nº 394.753.449-34, e-mail: elietemilani5@gmail.com.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **M.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede e foro na Avenida Brasil, Nº 1760, Bairro Centro, CEP Nº 85.710-000, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 01.581.445/0001-75, com seu Contrato Social arquivado na JUCEPAR Nº 41203568765 em data de 09/12/1996 e última alteração contratual sob o Nº 20213039052 em 18/05/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL - A sociedade gira sob o nome empresarial de **M.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**.

Parágrafo Único – A Sociedade adotou a expressão **MILANI AUTO POSTO** como nome de fantasia e endereço eletrônico (e-mail): milaniposto@gmail.com.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICÍLIO - A empresa tem sua sede e foro na Avenida Brasil, Nº 1760, Bairro Centro, CEP Nº 85.710-000, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr. (art. 997, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social no valor de R\$ 596.500,00 (Quinhentos e noventa e seis mil e quinhentos Reais),

M.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 01.581.445/0001-75 - NIRE Nº 41203568765 DE 09/12/1996

divididos em 596.500 (Quinhentos e noventa e seis mil e quinhentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscritas e integralizadas parcialmente pelos sócios, em moeda corrente do País, créditos em Conta Particular pela venda do veículo caminhonete descrito na cláusula primeira, depósito efetuado em Conta Bancária da empresa em 06/07/2020 e créditos em Conta Particular dos sócios oriundos de aluguéis creditados no ano de 2019, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
CLAUDIMAR TARCISIO MILANI	459.000	76,95	459.000,00
ELIETE DO CARMO LINZ MILANI	137.500	23,05	137.500,00
TOTAIS	596.500	100,00	596.500,00

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL - O objeto social da Sociedade: Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores (CNAE 47.31-8/00); Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos (CNAE 45.30-7/03); Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos (CNAE 45.20-0/05); Comércio varejista de bebidas, refrigerantes e cervejas (CNAE 47.23-7/00) e Loja de conveniência (CNAE 47.29-6/02).

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES - A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/1996 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade cabe aos sócios **CLAUDIMAR**

M.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 01.581.445/0001-75 - NIRE Nº 41203568765 DE 09/12/1996

TARCISIO MILANI e ELIETE DO CARMO LINZ MILANI, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - *Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.*

Parágrafo Segundo - *É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro – *Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.*

Parágrafo Segundo - *Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1059 da Lei 10.406/2002.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - *Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ABERTURA DE FILIAIS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

M.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 01.581.445/0001-75 - NIRE Nº 41203568765 DE 09/12/1996

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRÓ-LABORE - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único -O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 - CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REUNIÃO OU ASSEMBLEIA – A reunião ou Assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas. (§ 3.º do art. 1.072 do Código Civil - Lei n.º 10.406/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONSELHO FISCAL – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

M.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 01.581.445/0001-75 - NIRE Nº 41203568765 DE 09/12/1996

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os casos omissões neste contrato serão regidos pela Lei nº 6.404/76 (Lei das S/A) com as alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os sócios, manifestando livremente as suas vontades, consentem que este contrato social, incluindo todas as páginas de assinaturas, foi firmado por meio digital, cuja forma e conteúdo declaram conhecer e concordam por representar a integralidade dos termos e condições entre eles acordados, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro – Os sócios, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a assinatura digital posta neste contrato social, como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.

Parágrafo Segundo – A formalização das avenças na maneira ora acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente a presente alteração, em uma única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste/Pr, 16 de agosto de 2023

Claudimar Tarcisio Milani
(assinatura digital)

Eliete do Carmo Linz Milani
(assinatura digital)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M S COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39475344934	ELIETE DO CARMO LINZ MILANI
39476316934	CLAUDIMAR TARCISIO MILANI

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2023 11:20 SOB N° 20235830518.

PROTOCOLO: 235830518 DE 25/08/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312643505. CNPJ DA SEDE: 01581445000175.

NIRE: 41203568765. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/08/2023.

M S COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.581.445/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/1996
NOME EMPRESARIAL M. S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MILANI AUTO POSTO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1760	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MILANIPOSTO@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3563-1996/ (46) 9138-8877		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2024 às 08:48:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDIMAR TARCISIO MILANI
CPF: 394.763.169-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:59:15 do dia 29/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2025.

Código de controle da certidão: **2D34.DAC0.BE29.DA11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELIETE DO CARMO LINZ MILANI
CPF: 394.753.449-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:31 do dia 15/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2025.

Código de controle da certidão: **FD51.CBB3.94D7.EF25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 01.581.445/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:18:01 do dia 19/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2025.

Código de controle da certidão: E9D5.92F8.EB52.B373

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA
Nº 4375 / 2024**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/01/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 12 de Dezembro de 2024

REQUERENTE: o mesmo

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QET4C4X44BRB

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M.S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7609	01.581.445/0001-75	90120009-25	7609

ENDERECO

AVENIDA BRASIL, 0 - CENTRO - POSTO DE COMBUSTÍVEL Santo Antônio do Sudoeste - PR CEP: 85710000

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio varejista de bebidas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Elionete K. da Silva Castiglioni
Dir. Departamento de Tributação

Responsável

Emitido por: ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035557770-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.581.445/0001-75

Nome: **M S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Voltam

Imprimatur



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.581.445/0001-75

Razão MS COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA EPP

Social:

Endereço: AV BRASIL 1000 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2024 a 28/12/2024

Certificação Número: 2024112904140611016954

Informação obtida em 03/12/2024 08:55:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 01.581.445/0001-75

Local da Sede: Santo Antônio do Sudoeste - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 2 de dezembro de 2024



Alfreda Bogeski

Distribuidor

Assinado de forma digital por

ALFREDA BOGESKI

Dados: 2024.12.02 14:48:00 -03'00'

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social :

M. S. COMÉRCIO COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

CNPJ :

01581445000175

Nro. de Autorização :

PR/PR0131244

Nro. Despacho :

ANP Nº 217

Data da Publicação :

05/03/2013

Endereço :

AVENIDA BRASIL - 1000 - - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **13:07:30** horas do dia **03/12/2024** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **0978D19A9AFDFDA5**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			Protocolo: PRC2423752897	
NIRE : 41203568765 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41203568765	CNPJ 01.581.445/0001-75	Data de Ato Constitutivo 09/12/1996	Ínicio de Atividade 01/12/1996	
Endereço Completo Avenida BRASIL, N° 1760, CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000				
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES , COMERCIO VAREJISTAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS SERVIÇOS DE LAVAGEM , LUBRIFICAÇÃO POLIMENTO DE VEÍCULOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS , REFRIGERANTES E CERVEJAS E LOJA DE CONVENIÊNCIA.				
Capital Social R\$ 596.500,00 (quinhentos e noventa e seis mil e quinhentos reais)	Capital Integralizado R\$ 596.500,00 (quinhentos e noventa e seis mil e quinhentos reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio				
Nome ELIETE DO CARMO LINZ MILANI	CPF/CNPJ 394.753.449-34	Participação no capital R\$ 137.500,00	Espécie de sócio Sócio Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome CLAUDIMAR TARCISIO MILANI	CPF/CNPJ 394.763.169-34	Participação no capital R\$ 459.000,00	Espécie de sócio Sócio Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador				
Nome ELIETE DO CARMO LINZ MILANI	CPF 394.753.449-34		Término do mandato Indeterminado	
Nome CLAUDIMAR TARCISIO MILANI	CPF 394.763.169-34		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 25/08/2023			Situação ATIVA	
Número 20235830518			Status SEM STATUS	
Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/12/2024, às 13:45:18 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OPV6OKL3**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000**ATESTADO DE CAPACIDADE**

O município de Santo Antônio do Sudoeste, representado pelo prefeito municipal em exercício o Sr. RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA, atesta para os devidos fins de licitação/concorrência pública que a empresa **M.S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.581.445/0001-75**, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 1760, BAIRRO: CENTRO - CEP: 85.710-000 - cidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, na prestação de serviços oriundo do Processo Licitatório registrado sob a modalidade PREGÃO nº 070/2023, Contrato nº 548/2023, tendo como objeto a Aquisição de combustíveis GASOLINA COMUM e ETANOL COMUM, para veículos oficiais da frota municipal.

Atestamos, ainda, que os bens foram entregues dentro das condições e prazos estabelecidos, e não temos nada que os desabone no que tange em fornecimento destes produtos/serviço, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo o que tínhamos a declarar, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, em 12 de dezembro de 2024.

Assinado de forma
digital por RICARDO
RICARDO ANTONIO ANTONIO
ORTINA:02069708977 ORTINA:02069708977
Dados: 2024.12.12
15:01:39 -03'00'
RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



Comércio de Combustível e Serviços
CNPJ: 00.118.598/0008-94

Município de Santo Ant. do Sudoeste

PR

RECEBIDO

EM 09 / 01 / 25
Horário: 0 11:30

Comissão de Licitações

Rua Prefeito Armando Fassini, 810 - Fone: (46)



ANEXO V
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público 12/2024

Resumo do Objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

A empresa **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.118.598/0008-94**, estabelecida na **RUA ARMANDO FACINNI, Nº 810, CENTRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR**, vem requerer seu **Credenciamento de empresas para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR**, conforme o disposto no Termo de Referência contido no processo.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo: (tabela ANP – preço médio de revenda no PR) Atualizada em 26/11/2024
1	GASOLINA COMUM	250.000	Litros	R\$ 6,07
2	ETANOL	50.000	Litros	R\$ 4,39
	ÓLEO DIESEL COMUM	250.000	Litros	R\$ 5,57
3	ÓLEO DIESEL S10	250.000	Litros	R\$ 5,59

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 08 de Dezembro de 2024



PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA.

CNPJ : 00.118.598/0008-94

VALDIR GERVINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2024.

A empresa **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.118.598/0008-94**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **VALDIR GERVINSKI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **2.161.803-9** e do CPF nº **395.400.149-72**, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público nº 011/2024, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
4. Não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. O(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) **Sindiclei Muller**, Portador(a) do RG sob nº **7271520-9** e CPF nº **030.467.989-54**, cuja função/cargo é **Gerente regional** (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc.), responsável pela assinatura do Contrato.
6. Atendemos à Lei Municipal nº 1.411/1998;
7. Compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 62, §3º da Lei 14.133.
8. Atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do §1º do art. 63, da Lei 14.133/2021.
9. Em caso de qualquer comunicação futura referente e este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: **side@redepanda.com** Telefone: **(46)99115-8647**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 02 de Dezembro de 2024.



PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA.
CNPJ : 00.118.598/0008-94
VALDIR GERVINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO

Ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2024.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.118.598/0008-94**, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que NÃO se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 02 de Dezembro de 2024.



PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA.
CNPJ : 00.118.598/0008-94
VALDIR GERVINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ nº 00.118.598/0001-18 | NIRE 41203116805

Página 1 de 9

MARLENE NEZZE, brasileira, natural de Verê/PR, nascida em 10/10/1965, casada em regime de separação de bens, empresária, portadora do CPF/MF 524.735.039-15 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.233.412 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, nº 107, Apto 113, Centro, CEP 85.812-070, Cascavel/PR; e, VALDIR GERVINSKI, brasileiro, natural de Verê/PR, nascido em 20/09/1960, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 395.400.149-72 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.161.803 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Guarapuava, nº 907, Loteamento Cidade dos Lagos, CEP 85.051.010, Guarapuava/PR;

Os sócios acima identificados, componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.598/0001-18, estabelecida na Rodovia PR 483, KM 32, Distrito de Jacutinga, CEP 85.601-970, Francisco Beltrão/PR, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203116805, por despacho em sessão de 21/07/1994, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20236564633, por despacho em sessão de 14/09/2023, resolvem alterar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Inscrição de novos estabelecimentos. Ficam criadas a partir desta as filiais 10 e 11 conforme segue:

1.1. FILIAL 10:

1.1.1. NOME EMPRESARIAL: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

1.1.2. NOME FANTASIA: Panda 18

1.1.3. SEDE/FORO Trevo das Rodovias BR 158/280, s/nº, CEP: 85.520-000, cidade de Vitorino - PR
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 23/08/2024.

1.1.4. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

OBJETO SOCIAL: a) 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; b) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; c) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; d) 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); e) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios; f) 56.11-2-01 - Restaurantes; g) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; h) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; i) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; j) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; k) 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; l) 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda; m) 4723-7/00 Comércio Varejista de bebidas; n) 56.11-2-03 Lanchonetes, casas de chá e de sucos; o) 47.29-6-02 Comércio Varejista de Mercadorias em loja de Conveniência.

1.2. FILIAL 11:

1.2.1. NOME EMPRESARIAL: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

1.2.2. NOME FANTASIA: Panda 15

1.2.3. SEDE/FORO: Avenida Nossa Senhora da Luz, Nº 1366, CEP 85.530-000, Bairro Bela Vista, município de Clevelândia /PR.

1.2.4. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 23/08/2024.

1.2.5. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

OBJETO SOCIAL: a) 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; b) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; c) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; d) 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); e) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios; f) 56.11-2-01 - Restaurantes; g) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; h) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; i) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; j) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; k) 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; l) 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda; m) 4723-7/00 Comércio Varejista de bebidas; n) 56.11-2-03 Lanchonetes, casas de chá e de sucos; o) 47.29-6-02 Comércio Varejista de Mercadorias em loja de Conveniência.

- 2 -

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ nº 00.118.598/0001-18 | NIRE 41203116805

Página 2 de 9

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 00.118.598/0001-18 – NIRE 41203116805

MARLENE NEZZE, brasileira, natural de Verê/PR, nascida em 10/10/1965, casada em regime de separação de bens, empresária, portadora do CPF/MF 524.735.039-15 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.233.412 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, nº 107, Apto 113, Centro, CEP 85.812-070, Cascavel/PR; e, VALDIR GERVINSKI, brasileiro, natural de Verê/PR, nascido em 20/09/1960, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 395.400.149-72 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.161.803 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Guarapuava, nº 907, Loteamento Cidade dos Lagos, CEP 85.051.010, Guarapuava/PR; Os sócios acima identificados, componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.598/0001-18, estabelecida na Rodovia PR 483, KM 32, Distrito de Jacutinga, CEP 85.628-000, Manfrinópolis/PR, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203116805, por despacho em sessão de 21/07/1994, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20236564633, por despacho em sessão de 14/09/2023, resolvem consolidar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DA MATRIZ

- 1.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.
- 1.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 01
- 1.3. CNPJ: 00.118.598/0001-18
- 1.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 32.103.489-63
- 1.5. NIRE: 41203116805
- 1.6. SEDE/FORO: ROD PR 483 KM 32, S/N, Distrito de Jacutinga, Manfrinópolis/PR, CEP 85.628-000.
- 1.7. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de agosto de 1994.
- 1.8. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.
- 1.9. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio atacadista e varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2. DAS FILIAIS

2.1. DA FILIAL 01:

- 2.1.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.
- 2.1.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 02.
- 2.1.3. CNPJ: 00.118.598/0002-07.
- 2.1.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.191.239-41.
- 2.1.5. NIRE: 41901037846.
- 2.1.6. SEDE/FORO: Avenida Dambros e Piva, nº 700, Centro, CEP 85.615-000, Marmeiro/PR.
- 2.1.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

- 3 -

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ nº 00.118.598/0001-18 | NIRE 41203116805

Página 3 de 9

international; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.2. DA FILIAL 02:

2.2.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.2.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 03.

2.2.3. CNPJ: 00.118.598/0003-80.

2.2.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.288.023-20.

2.2.5. NIRE: 41901039865.

2.2.6. SEDE/FORO: Avenida Atílio Fontana, nº 4.909, Sala 01, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025, Francisco Beltrão/PR.

2.2.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.3. DA FILIAL 03:

2.3.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.3.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 04.

2.3.3. CNPJ: 00.118.598/0004-60

2.3.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 2.559.109-32.

2.3.5. NIRE: 42900858821.

2.3.6. SEDE/FORO: Rodovia BR 163, KM 104,85, S/N, Bairro São Domingos, CEP 89.930-000, São José do Cedro/SC.

2.3.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.4. DA FILIAL 04:

2.4.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.4.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 05.

2.4.3. CNPJ: 00.118.598/0005-41.

2.4.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.169.193-20.

2.4.5. NIRE: 41901039849.

2.4.6. SEDE/FORO: Avenida Atílio Fontana, nº 2.950, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025, Francisco Beltrão/PR.

2.4.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.5. DA FILIAL 05:

2.5.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.5.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 06.

2.5.3. CNPJ: 00.118.598/0006-22.

2.5.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.472.442-40.

2.5.5. NIRE: 41901053213.

2.5.6. SEDE/FORO: Avenida Luiz Antônio Faedo, nº 1.526, Bairro Industrial, CEP 85.601-275, Francisco Beltrão/PR.

2.5.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.6. DA FILIAL 06:

2.6.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.6.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 07.

2.6.3. CNPJ: 00.118.598/0007-03.

2.6.4. NIRE: 41901208845.

2.6.5. SEDE/FORO: Rua Iguaçu, nº 500, Bairro 7 de Setembro, CEP 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste/PR.

2.6.6. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.7. DA FILIAL 07:

2.7.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.7.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 08.

2.7.3. CNPJ: 00.118.598/0008-94

2.7.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9053116113.

2.7.5. NIRE: 41901153986.

2.7.6. SEDE/FORO: Rua Armando Facini, nº 810, Centro, CEP 85.710-000, Santo Antônio do Sudoeste/PR.

2.7.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.8. DA FILIAL 08:

2.8.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.8.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 09.

2.8.3. CNPJ: 00.118.598/0009-75

2.8.4. NIRE: 41901336240.

2.8.5. SEDE/FORO: Rod. PR 280, KM 145, S/N, Fazenda Santo Antonio do Pato Branco, cidade de Vitorino/PR, CEP 85.520-000.

2.8.6. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F)

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.9. DA FILIAL 09:

2.9.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.9.2. NOME FANTASIA: Panda Gás.

2.9.3. CNPJ: 00.118.598/0010-09

2.9.4. NIRE: 41901346407

2.9.5. SEDE/FORO: Rua Uruguaí, nº357, Bairro Vila Nova, no município de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605-370.

2.9.6. Atividade econômica: A) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

2.10. FILIAL 10:

2.10.1. NOME EMPRESARIAL: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

2.10.2. NOME FANTASIA: Panda 18

2.10.3. SEDE/FORO Trevo das Rodovias BR 158/280, s/nº, CEP: 85.520-000, cidade de Vitorino - PR

2.10.4. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 23/08/2024.

2.10.5. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

2.10.6. OBJETO SOCIAL: a) 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; b) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; c) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; d) 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); e) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios; f) 56.11-2-01 - Restaurantes; g) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; h) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; i) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; j) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; k) 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; l) 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda; m) 4723-7/00 Comércio Varejista de bebidas; n) 56.11-2-03 Lanchonetes, casas de chá e de sucos; o) 47.29-6-02 Comércio Varejista de Mercadorias em loja de Conveniência.

2.11. FILIAL 11:

2.11.1. NOME EMPRESARIAL: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

2.11.2. NOME FANTASIA: Panda 15

2.11.3. SEDE/FORO: Avenida Nossa Senhora da Luz, Nº 1366, CEP 85.530-000, Bairro Bela Vista, município de Clevelândia /PR.

2.11.4. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 23/08/2024.

2.11.5. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

2.11.6. OBJETO SOCIAL: a) 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; b) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; c) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; d) 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); e) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios; f) 56.11-2-01 - Restaurantes; g) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; h) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; i) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; j) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; k) 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; l) 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda; m) 4723-7/00 Comércio Varejista de bebidas; n) 56.11-2-03 Lanchonetes, casas de chá e de sucos; o) 47.29-6-02 Comércio Varejista de Mercadorias em loja de Conveniência.

3. DO CAPITAL SOCIAL:

3.1. O capital social é R\$ 3.345.569,96 (três milhões trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), divididos em 3.345.570 quotas de R\$ 1,00 cada uma, totalmente

integralizadas, sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (EM R\$)
VALDIR GERVINSKI	2.350.597	70,26	2.350.597,45
MARLENE NEZZE	994.973	29,74	994.972,514
TOTAL	3.345.570	100,0	3.345.569,96

4. DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

4.1 A administração da sociedade será exercida pelo sócio VALDIR GERVINSKI, pelo administrador não sócio EDUARDO NEZZE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, maior e capaz, nascido em 01/02/1993, natural de Francisco Beltrão/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.550.809-61, portador da Carteira de Identidade nº 89741912 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. dos Lagos, 1240, Condomínio Vista Cilla, Apto 504 Torre 2, bairro Cidade dos Lagos, CEP 85.051-035 na cidade Guarapuava - PR, e pelo administrador não sócio JOÃO PEDRO GERVINSKI, maior, natural da Argentina, nascido em 22/12/2001, solteiro, empresário, portador do CPF/MF 012.011.539-56 e Cédula de Identidade Civil RG nº 13.343.473-9 SSP/PR, CNH nº 07487645590, emitida em 24/04/2015, residente e domiciliado na Avenida dos Lagos, nº. 1240, Apartamento 707, Bairro Loteamento Cidade dos Lagos, CEP 85051-035, Guarapuava/PR, com poderes e atribuições individuais, autorizado o uso do nome empresarial.

4.2. Os sócios administradores podem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

4.3. A oneração ou a venda de bens imóveis depende do que a maioria dos sócios decidir, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

5. DO PRÓ-LABORE

5.1. Aos sócios que prestarem serviços à sociedade será fixada, em comum acordo, remuneração a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

6.2. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

7.1. A distribuição dos lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um.

7.2. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e, após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

8. DO DESEMPEDIMENTO

8.1. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

9.1. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

9.2. A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

10. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

10.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

11. DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE

11.1. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, sejam eles capazes ou incapazes devidamente representados ou assistidos na forma da Lei.

11.2. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros/sucessores ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

11.3. O mesmo procedimento previsto no item 11.2 será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

12. DA ABERTURA DE FILIAIS

12.1. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13. DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

13.1. O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio que detenha mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, com as cláusulas e condições acima, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, seguidas de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Manfrinópolis/PR, 23 de agosto de 2024.

MARLENE NEZZE
SÓCIA

VALDIR GERVINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR

JOÃO PEDRO GERVINSKI
ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

EDUARDO NEZZE
ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

Testemunha:

GEOVANA A. C. BOLZAN GODINHO
RG nº 6977409-1SSP/PR
TESTEMUNHA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01201153956	JOAO PEDRO GERVINSKI
08255080961	EDUARDO NEZZE
39540014972	VALDIR GERVINSKI
52473503915	MARLENE NEZZE
99922215934	GEOVANA ANDREIA CAPELIN BOLZAN GODINHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2024 14:20 SOB N° 20247114855.

PROTOCOLO: 247114855 DE 01/10/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414010364. CNPJ DA SEDE: 00118598000118.

NIRE: 41203116805. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2024.

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

<p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.118.598/0008-94 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2010
NOME EMPRESARIAL PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO PANDA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARMANDO FACINNI	NÚMERO 810	COMPLEMENTO *****
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
		UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3563-1495/ (46) 3524-0447
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/12/2024** às **13:50:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até  Data/Hora Host CELEPAR
a data da consulta 03/12/2024 - 13:51:39

CNPJ:	00.118.598/0008-94	Inscrição Estadual:	90531161-13
Nome Empresarial:	PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA ARMANDO FACINI		
Número:	810	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	STO ANTONIO DO SUDOESTE	UF:	PR
CEP:	85.710-000	Telefone:	(46)3563-1495
E-mail:	GEOVANA@POLLIMOTTA.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4731800 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4729699 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
Início das Atividades:	08/2010
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2010
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2010
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / CENTRALIZADO - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 00.118.598/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:53:39 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **DFD2.9179.475A.448E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034940939-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.118.598/0008-94

Nome: **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA**

4055/2024

IMPORTANTE:	1. <i>FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</i> 2. <i>A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 14/12/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</i>
--------------------	---

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QETCX4X4XQBT

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
23621	00.118.598/0008-94	9053116113	23621

CNAE/ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de lubrificantes, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Padaria e confeitoria com predominância de revenda, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de bebidas, Restaurantes e similares

ENDEREÇO

RUA ARMANDO FACINNI, 810 - CENTRO - Posto Panda 8 Santo Antônio do Sudoeste - PR CEP: 85710000

Santo Antônio do Sudoeste, 14 de Novembro de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.118.598/0008-94

Razão

Social: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA

Endereço:

RUA ARMANDO FACINI 810 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

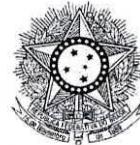
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2024 a 26/12/2024

Certificação Número: 2024112700560006991413

Informação obtida em 03/12/2024 13:58:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.118.598/0008-94

Certidão nº: 83580137/2024

Expedição: 03/12/2024, às 13:59:35

Validade: 01/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.118.598/0008-94**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

CNPJ : 00118598000894

Nro. de Autorização : PR/PR0087355

Nro. Despacho : ANP Nº 1580

Data da Publicação : 30/09/2010

Endereço : RUA ARMANDO FACINNI - 810 - - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:01:23** horas do dia **13/09/2024** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **7B58A1585810103F**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

INSTITUTO
ÁGUA E TERRASecretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST
Instituto Água e Terra

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Número do Protocolo
21.769.257-1Número do Documento
328216Validade da Licença
13/08/2027

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 21.769.257-1, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
00.118.598/0008-94

RG/Inscrição Estadual

Bairro
centroNome/Razão Social
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDALogradouro e Número
Rua Armando Facini, 810Município / UF
Santo Antônio do Sudoeste/PRCEP
85.710-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Posto de combustíveis para veículos automotores

Porte
Pequeno

Atividade Específica

Posto de abastecimento, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Detalhes da Atividade

...

Coordenadas UTM (E-N)
227518.6 - 7113178.4

Bacia Hidrográfica

Iguáçu

Logradouro e Número
RUA ARMANDO FACINNI, 810

Bairro

CENTRO

Município / UF
Santo Antônio do Sudoeste/PRCEP
85.710-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data da Instalação
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	2402	Gasolina; Diesel S500	30,00	02/11/2009
Tanque jaquetado de parede dupla	Tripartido	2407	Etanol; Diesel S10; Gasolina aditivada	30,00	02/11/2009

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água
Rede Pública

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,20	--	--

3.3 EFLuentes LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,10	--	--
Efluentes líq. gerados em área de pista e lavagem de	ETDI	Galeria de Água Pluvial	0,10	--	--

3.4 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLuentes LÍQUIDOS

Parâmetro	Valor Limite	Parâmetro	Valor Limite
DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio	100,00 - mg/L	--	--

3.5 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLuentes LÍQUIDOS

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Inmhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição

Quant./Dia	Destino Final
4,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
3,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
0,26 kg	Reutilização/recuperação externa
3,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
5,00 l	Re-refino de óleo
1,00 kg	Aterro Municipal
1,00 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N° 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e 3º, Inciso IV da Resolução nº 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

2. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

3. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

4. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

5. Para operação da atividade de Lavador de Veículos Pesados, deverá ser implantado um Sistema de Reuso dos efluentes gerados.

6. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

7. Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento, mesmo que sejam tratadas.

8. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.

9. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
10. Para envio do resíduo autorizado, deverá através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr) registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, sendo necessário a confirmação de todos os envolvidos. Não havendo a confirmação pelo sistema informado, o mesmo comprometerá a emissão do Certificado de Aprovação de Destinação Final- CADEF e da nova Autorização Ambiental.
11. Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.
12. O empreendimento e/ou ampliações deverão atender as disposições locacionais contidos no art. 24 Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
13. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, deverão estar em conformidade com o estabelecido na Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020 e pela Seção V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
14. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.
15. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem de águas pluviais, a fim de impedir a saturação do sistema drenagem oleosa, já contemplado pela norma ABNT NBR 14.605-2.
16. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
17. Deverá o empreendimento manter obrigatoriamente em funcionamento o sistema de monitoramento intersticial dos tanques e sumps de bombas e filtros. Em caso de qualquer alteração/interrupção do funcionamento desse sistema, deverá ser encaminhado comunicado a este órgão ambiental.
18. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.
19. Realizar relatório de automonitoramento dos efluentes líquidos tratados de todos os pontos de lançamento do empreendimento, conforme Portaria 256/2013 - IAP, de todos os parâmetros estabelecidos no Art. 34 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;
20. Deverão ser descritas no relatório de vistoria técnica todas as adequações e/ou melhorias de sistemas e medidas de controle ambiental implantadas no decorrer da validade desta licença, com apresentação do plano de melhoria, com anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional habilitado, conforme Art. 26 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
21. O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.
22. No caso de empreendimentos que possuam captação de água subterrânea, deverão obrigatoriamente realizar o monitoramento anual da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno), HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos) e TPH (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo), conforme Art. 36 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;
23. Deverá apresentar registro de solicitação da autorização para funcionamento junto à Agência Nacional de Petróleo - ANP após 60 (sessenta) dias da expedição da Licença de Operação.
24. Deverá ser apresentado a este órgão ambiental, com frequência máxima de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão da respectiva licença, o relatório de monitoramento e operação - RMO, descrito no Capítulo V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020, conforme Anexo VIII dessa resolução.
25. Deverá ser realizado pelo empreendedor a averbação como área contaminada, conforme modelo do Anexo XII da Resolução 003/2020- SEDEST, de 24 de janeiro de 2020, nos casos em que sejam constatadas a presença de substâncias químicas em fase livre e/ou quando as concentrações das substâncias químicas de interesse ultrapassarem as concentrações máximas aceitáveis para o local, de acordo com o estabelecido pela Resolução 420/2009 - CONAMA e pelo Art. 44 da Resolução 003/2020 - SEDEST.
26. Trata-se de solicitação para renovação da Licença Ambiental de Operação (L.O. 25958 VAL 25.10.2023 14.812.024-1), para Comercio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes (posto Revendedor), o solicitante, Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda instalado e operando na RUA ARMANDO FACINI, 810, Centro, município de Santo Antonio do Sudoeste, na forma da lei, apresentou e protocolou junto a este órgão, documentos necessários para requerer renovação de licença de operação em conformidade com que estabelece a Resolução do CONAMA nº 273 de 29/11/00, Resolução CONAMA nº 237 de 29/11/97, Resolução SEMA nº 032 de 21/12/2016 e Lei Federal nº 14.984/2005.
PROT. RLA 21.769.257-1 EM 23.02.2024
coordenadas: 227453 e 7113112
27. - ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO EMITIDA COM BASE NOS RELATÓRIOS APRESENTADOS, QUE É DE RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR E DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROCESSO, CONFORME ART's, ANEXADAS AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO, DOS PROFISSIONAIS NILSON PALMEIRIM DE ANDRADE -Eng Mecânico, CREA PA 13820/D - ART. 1720236002388, WILLIAM CEZAR DE SOUZA POLLONIO MACHADO-ENG QUÍMICO, CREA PR PR-170640/D, ART 1720240838827, Marcos Ghisi, CREA-PR: 126735/D, EM SUA APLICAÇÃO É PARTE INTEGRANTE DO PROCEDIMENTO, CABENDO AO ÓRGÃO AMBIENTAL A PRERROGATIVA DE POSTERIOR AVALIAÇÃO ÁS INFORMAÇÕES PRESTADAS, PODENDO SOLICITAR COMPLEMENTAÇÕES OU ATÉ EFETUAR A SUSPENSÃO DA PRESENTE LICENÇA.;
28. - A OPERAÇÃO DE UM POSTO DE COMBUSTÍVEL DEVERÁ OCORRER CONFORME ABNT NBR 15.594-1 DE SETEMBRO DE 2015, QUE TRATA DOS PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÃO EM POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEL VEÍCULAR (SERVIÇOS)
29. 01)Realizar AUTOMONITORAMENTO SEMESTRAL (A FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES CONFORME DETERMINA PORTARIA IAP Nº 256/2013, ART. 3º.)
30. - Das águas residuárias geradas no estabelecimento- Efluentes de Caixa Separadora de água e óleo (CSAO);
31. - Da qualidade da água do lençol freático, considerando poços de monitoramento (PM) se existentes, - para os parâmetros BTEX. (Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno, Xileno) e PHAs (hidrocarbonetos poliaromáticos de petróleo) e TPH; CONFORME ABNT NBR 15.495-1, 15.495-2 E 16.435.
32. - Anexar os laudos no Relatório Técnico de Vistoria e incluí-los na Declaração de Carga Poluidora na página eletrônica do IAT e apesar os relatórios no e-protocolo gerado para o posto, frisamos que o laboratório responsável pela execução e emissão dos laudos das análises químicas das águas residuárias, deverá ter obtido junto ao IAP, o Certificado de Qualificação de laboratório-CCL e estar constante da relação CCL, conforme listagem disponível na página do IAT e atender as exigências contidas na ABNT, NBR e ISO/IEC 17.025, para a realização dos ensaios referentes aos parâmetros de lançamento, condicionado nesta licença, no item abaixo e exigido na RESOLUÇÃO SEDEST Nº 003/2020 e Portaria IAP 256/2013, que trata da Declaração de Carga Poluidora.
33. 02) Os efluentes somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obeleçam às condições e padrões estabelecidos na LEGISLAÇÃO, resguardadas outras exigências cabíveis. Res SEDEST 003/2020 art 34º;
- a) pH entre 5 e 9;
- b) DBO5 (Demanda Bioquímica de Oxigênio) inferior a 100 (cem) mg/L;
- c) DQO (Demanda Química de Oxigênio) inferior a 300 (trezentos) mg/L;
- d) Material sedimentável até 1 ml/L em teste de 1 hora em cone Imhoff;
- e) Óleos e Graxas minerais até 20 mg/L e vegetais até 50 mg/L;
- f) Substâncias Tensioativas que reagem com o Azul de Metileno até 2,0 mg/L;
- g) Temperatura: inferior a 40° C
- h) Benzeno até 1,2 mg/L

- i) Etilbenzeno até 0,84 mg/L
- ii) Tolueno até 1,2 mg/L
- iii) Xileno até 1,6 mg/L

34. 03) Obrigatoriamente, toda atividade potencialmente poluidora deverá manter empresa ou técnico responsável pela área ambiental, durante o período de vigência da licença (ART ou Declaração) conforme prevê a Lei Estadual 16.346/09, a habilitação deverá ser comprovada através do diploma expedido pelo ministério da Educação e deverá possuir registro no conselho de classe.

35. - O Responsável Técnico deverá ANUALMENTE confeccionar RELATÓRIO TÉCNICO REFERENTE À ATIVIDADE - RTV, conforme art. 26 da Resolução SEDEST 003/2020. CARIMBADO E ASSINADO, contendo no mínimo, notas/certificado da destinação final dos resíduos sólidos e óleo usado e respectiva Autorização Ambiental, aspecto geral de funcionamento (avaliação dos pisos, canaletas, monitoramento eletrônico, depósito de resíduos, limpeza das CSAO, limpeza de Sump's e Spill's, ETC...), laudos das análises do automonitoreamento do lençol freático (quando existir poços de monitoramento) e laudos das análises dos efluentes da CSAO e todas as adequações e/ou melhorias de sistemas ou adequações.

36. - Deverá ser anexado ao relatório técnico, ANUÊNCIA PARA LANÇAMENTO DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS, na galeria de água pluviais ou NA REDE COLETORA DE ESGOTOS, que deverá ser obtido junto ao poder público municipal, OU SANEPAR.

37. - Os relatórios gerados ou documentos, deverão ser enviados via e-protocolo (único para o posto)

38. - Se, ao longo da vigência da Licença de Operação, o responsável técnico pelo empreendimento for substituído, o empreendedor deverá, em um prazo máximo de 30 dias, comunicar ao órgão ambiental da substituição ocorrida, mediante comunicação formal, protocolada, acompanhada do novo Contrato Particular de Prestação de Serviço ou específica Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo ou função em estrita observação ao estabelecido pela Lei Estadual n. 16.364/2009. Do mesmo modo, o responsável técnico substituído deverá comunicar imediatamente ao órgão ambiental, mediante protocolo, que deixou de responder tecnicamente pelas atividades da empresa, ausentando-se da prestação de serviços técnicos, indicando, sobretudo, a data de interrupção do serviço prestado.

39. 04) Pisos e canaletas deverão sofrer manutenção sempre que necessário, mantendo superfície lisa sem trincas ou fissuras e canaletas íntegras direcionadas à CSAO

40. 05) Na ocorrência de vazamentos de quaisquer produtos líquidos poluentes, de imediato, este IAP deverá ser comunicado, sobre o fato propriamente dito, bem como sobre as providências tomadas, voltadas ao impedimento da poluição ambiental

41. 06. Quando da atualização do PGRS, anexar as guias SINIR e manifestos, referentes à destinação dos resíduos sólidos provenientes da atividade.

42. 07) Quanto ao SASC, no processo consta que o posto possui 02 (dois) tanques instalados, NBR 13.785, fabricados em 2009, sendo:
TO 01- BIPARTIDO 30 m³, nº série 2402, São João Fabr 10/2009
TO 02- TRIPARTIDO 30 m³, nº série 2407, São João Fabr 10/2009

totalizando 60m³ de combustíveis armazenados e está equipado com os acessórios para postos situados em área considerada de classe 3. ESTANQUEIDADE E HIDRO-MECÂNICA REPARO CARLOS EDUARDO CIDRAL CNPJ 36.138.704/0001-72. LAUDO Nº 600015792023/00014 E LAUDO Nº: 2023/00070 DE 13/11/2023, NILSON PALMEIRIM DE ANDRADE -Eng Mecânico, CREA PA 13820/D - ART 1720236002388 , atestou estanqueidade em todo sistema SASC

43. 08) OBRIGATORIAMENTE, deverá estar instalado e em perfeito funcionamento o sistema de monitoramento eletrônico para detecção de vazamento.. Novos SASC, deverão obrigatoriamente possuir sistema de detecção de vazamento por monitoramento intersticial. lei estadual 14.984/05

44. 09) foi apresentado no processo de Renovação de Licença, estudo de passivos ambientais PRELIMINAR E CONFIRMATÓRIA: FEVEREIRO 2024, ETMA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL- CNPJ 38.006.304/0001-39, WILLIAM CEZAR DE SOUZA POLLONIO MACHADO-ENG QUÍMICO, CREA PR PR-170640/D, ART 1720240838827 atestando que a área do empreendimento encontra-se isenta de contaminação por derivados de hidrocarbonetos.

45. 10) Art. 30 da RESOLUÇÃO SEDEST 003/2020 -Para os tanques de paredes duplas, dotados de sensores para monitoramento eletrônico de vazamento, a vida útil será considerada de 25 (vinte e cinco) anos, contado a partir da data de fabricação.

46. 11) Deverá a cada 03(tres) anos realizar Ensaio de Estanqueidade completo do SASC, acompanhado por croqui do estabelecimento elaborado por profissional habilitado. O ensaio de estanqueidade deverá ser realizado por empresa certificada pelo INMETRO, conforme Portaria INMETRO nº 259, de 24 de julho de 2008, com base na norma ABNT NBR 13784:2014, atendendo as determinações contidas na Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000 e na Resolução CONAMA nº 319, de 04 de dezembro de 2002;

47. 12) Deverá anualmente realizar teste HIDROSTÁTICO dos elementos notáveis, periféricos e de contenção (sumps's, spill's, flanges, tubulações...), elaborado por profissional habilitado, acompanhado de croqui, QUE DEVERÁ FAZER PARTE DO RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA.

48. 13) DEVERÁ HAVER CUMPRIMENTO INTEGRAL AO PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE, CONFORME DIRETRIZES ESPECÍFICAS E DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO.

49. 13) CORREÇÕES E ADEQUAÇÕES DEVERÃO FAZER PARTE DO RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO ANUALMENTE, CONFORME art. 26 da Resolução SEDEST 003/2020. CARIMBADO E ASSINADO

50. 14) OUTORGA PARA EXTRAÇÃO DE ÁGUAS VIA POÇO TUBULAR - 15854/2024/DUJO-GOUT VAL 09.08.2027, MANTER OUTORGA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS EM VIGÊNCIA. OBRIGATORIAMENTE -- REALIZAR MONITORAMENTO ANUAL DA QUALIDADE DA ÁGUA DO POÇO TUBULAR PROFUNDO (ARTESIANO) CONTEMPLOANDO OS PARÂMETROS BTEX, PAH'S E TPH'S", ATENDENDO AO ART. 36, DA RESOLUÇÃO SEDEST 003/2020: DEVENDO OS LAUDOS FAZER PARTE DO RELATÓRIO TÉCNICO ANUAL

51..
SUGESTÃO PARA LIMPEZA E BOM FUNCIONAMENTO DAS CAIXAS SAO:

RESIDUOS SÓLIDOS: devem ser retirados semanalmente ou a cada 3 dias, recomenda-se retirar o sedimento, quando atingir 30% do volume útil da caixa;
RESIDUOS LÍQUIDOS: Removido semanalmente ou quando atingir 50% do volume;
LÂMINA DE ÓLEO: Deve ser direcionado à recipiente adequado, para posterior envio à empresa receptora.

52. . Observações Importantes:

1) ESTE PROCESSO DE LICENCIAMENTO FOI ENVIADO À DIVISÃO DE GEOLOGIA DO IAT- DIGET, PARA ANÁLISE, APÓS RETORNO, HAVENDO NECESSIDADE DE INTERVENÇÕES, SERÁ COMUNICADO VIA OFÍCIO

EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Francisco Beltrão, 13 de Agosto de 2024

Assinatura do Representante

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Digitally signed by
ZELIO
CASA:43120610925
Date: 2024.08.13
07:26:48 BRT

ZELIO CASA
Escritório Regional de Francisco Beltrão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 00.118.598/0008-94

Local da Sede: Santo Antônio do Sudoeste - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 15 de outubro de 2024

CARLOS EDUARDO SALVADORI
Empregado Juramentado

CARLOS EDUARDO SALVADORI Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO SALVADORI

Dados: 2024.10.15 15:47:57 -03'00'



Código Validador TJPR: CACE.8543.68HBECCD.21





PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº 00.118.598/0008-94

Rua Armando Facini, nº 810, Centro, CEP 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste/PR

Fone/WhatsApp: (46) 2563-1125 | (46) 9 9904-0086

Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2024.

DECLARAÇÃO

Para os devidos fins de Direito e a quem interessar possa, a empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.118.598/0008-94, com sede na Rua Armando Facini, nº 810, Centro, CEP 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste/PR, neste ato representada por seu administrador não sócio **VALDIR GERVINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.161.803-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 395.400.149-72, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, que:

- a) A declarante possui instalações adequadas para o armazenamento e comercialização de combustíveis, atendendo integralmente às normas e regulamentações aplicáveis emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos competentes;
- b) Todas as bombas de abastecimento da empresa encontram-se em perfeito estado de funcionamento, sendo submetidas regularmente a manutenção preventiva e corretiva, conforme as exigências técnicas e regulamentares, garantindo total eficiência e segurança nas operações de abastecimento.

A presente declaração é feita sob as penas da lei, especialmente nos termos do art. 299 do Código Penal, estando a declarante ciente de que a prestação de informações falsas ou inexatas poderá acarretar as penalidades previstas na legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Atenciosamente,

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 03 de dezembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDIR GERVINSKI

A [conformidade](http://serpro.gov.br/assinador-digital) com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA.

CNPJ : 00.118.598/0008-94

VALDIR GERVINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR

TALITA INDUSTRIA DE FARINHAS LTDA
CNPJ:08.594.791/0005-60 - I.E.91078856565
RUA JOAO SCALON -N 1055, BAIRRO PRINCESA IZABEL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -PR CEP 85710-000
EMAIL: logistica@alimentostalita.com.br

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa TALITA INDUSTRIA DE FARINHAS LTDA, CNPJ nº 08.594.791/0005-60, com sede na rua Joao Scalon, bairro princesa Izabel - Santo Antônio do Sudoeste - PR CEP: 85710-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. KLEBER LUIZ PRIAMO, portador do documento de identidade RG nº 65362341 e do CPF nº 027.503.319-86, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, ATESTAR, sob as penas da Lei, que:

A empresa PANDA AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.118.598/0008-94, Inscrição Estadual nº 9053116113, com sede Rua Armando facini Centro N 810 Santo Antônio do Sudoeste – PR, fornece desde 2020 até a presente data, os combustível tipo gasolina, e óleo diesel, de forma executada satisfatoriamente, com idoneidade as quantidades e qualidades que foram solicitadas, cumprindo com os compromissos acordados com eficiência, sendo assim, não há fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sem mais para o momento,

SANTO ANTONIO DO SUDOETSE/PR, 03 de DEZEMBRO de 2024

TALITA INDUSTRIA DE
FARINHAS
LTDA:08594791000137

Assinado de forma digital por
TALITA INDUSTRIA DE FARINHAS
LTDA:08594791000137
Dados: 2024.12.03 16:57:45 -03'00'

TALITA INDUSTRIA DE FARINHAS LTDA

08.594.791/0005-60

I.E: 9107885665

KLEBER LUIZ PRIAMO

Sócio Proprietário e Administrador



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

ATA 01 DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO, DA CHAMADA PÚBLICA N° 012/2024 de 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte quatro, às 15:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, reuniram-se os servidores municipais, NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, ELIANE BRUM e CESAR AUGUSTO ORTEGA, membros que integram a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 30.236/2024, para sob a presidência do primeiro, receber, protocolar e posteriormente abrir e julgar documentação de que trata a **CHAMADA PÚBLICA DE N° 012/2024**, de 28/11/2024, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em fornecer combustíveis para os veículos da frota da rede pública do município de Santo Antonio do Sudoeste, abrangendo os serviços descritos no termo de referência. Sendo:

NOME DO PROPONENTE	RELAÇÃO DE ITENS	CNPJ
STG FRONTEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	GASOLINA ETANOL DIESEL COMUM DIESEL S10	CNPJ: 22.182.924/0001-99

Esta apresentou o envelope com os "Documentos para Credenciamento", em que a proponente optou em não comparecer para abertura do envelope. Inicialmente, foi rubricado o envelope contendo os documentos de Credenciamento, após aberto o envelope constatando-se que a documentação estava em conformidade com o solicitado no edital, pela observação feita pela Comissão, a mesma foi considerada CREDENCIADA. Não havendo mais nenhum interessado será realizado a classificação conforme item 7.2. do edital. Nada mais havendo a constar eu, ELIANE BRUM, Secretária desta Comissão de Licitação, lavrei a presente ATA a qual será assinada por mim, pelos demais membros desta Comissão de Licitações.

Natalicia francisconi pastorio
NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO
Presidente da Comissão de Licitação

ELIANE BRUM
ELIANE BRUM – Secretária

CESAR AUGUSTO ORTEGA
CESAR AUGUSTO ORTEGA - Membro



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000
 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

ATA 01 DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO, DA
CHAMADA PÚBLICA N° 012/2024 de 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco, às 11:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, reuniram-se os servidores municipais, NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, ELIANE BRUM e CESAR AUGUSTO ORTEGA, membros que integram a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 30.236/2024, para sob a presidência do primeiro, receber, protocolar e posteriormente abrir e julgar documentação de que trata a **CHAMADA PÚBLICA DE N° 012/2024**, de 28/11/2024, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em fornecer combustíveis para os veículos da frota da rede pública do município de Santo Antonio do Sudoeste, abrangendo os serviços descritos no termo de referência. Sendo:

NOME DO PROPONENTE	RELAÇÃO DE ITENS	CNPJ
M.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP	GASOLINA ETANOL DIESEL S10	CNPJ: 01.581.445/0001-75

Esta apresentou o envelope com os "Documentos para Credenciamento", em que a proponente optou em não comparecer para abertura do envelope. Inicialmente, foi rubricado o envelope contendo os documentos de Credenciamento, após aberto o envelope constatando-se que a documentação estava em conformidade com o solicitado no edital, pela observação feita pela Comissão, a mesma foi considerada CREDENCIADA. Não havendo mais nenhum interessado será realizado a classificação conforme item 7.2. do edital. Nada mais havendo a constar eu, ELIANE BRUM, Secretária desta Comissão de Licitação, lavrei a presente ATA a qual será assinada por mim, pelos demais membros desta Comissão de Licitações.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
 Presidente da Comissão de Licitação

ELIANE BRUM – Secretária

CESAR AUGUSTO ORTEGA - Membro



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

ATA 01 DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO, DA CHAMADA PÚBLICA N° 012/2024 de 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco, às 11:30 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, reuniram-se os servidores municipais, NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, ELIANE BRUM e CESAR AUGUSTO ORTEGA, membros que integram a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 30.236/2024, para sob a presidência do primeiro, receber, protocolar e posteriormente abrir e julgar documentação de que trata a **CHAMADA PÚBLICA DE N° 012/2024**, de 28/11/2024, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em fornecer combustíveis para os veículos da frota da rede pública do município de Santo Antonio do Sudoeste, abrangendo os serviços descritos no termo de referência. Sendo:

NOME DO PROPONENTE	RELAÇÃO DE ITENS	CNPJ
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA	GASOLINA ETANOL DIESEL COMUM DIESEL S10	CNPJ: 00.118.598/0008-94

Esta apresentou o envelope com os "Documentos para Credenciamento", em que a proponente optou em não comparecer para abertura do envelope. Inicialmente, foi rubricado o envelope contendo os documentos de Credenciamento, após aberto o envelope constatando-se que a documentação estava em conformidade com o solicitado no edital, pela observação feita pela Comissão, a mesma foi considerada CREDENCIADA. Não havendo mais nenhum interessado será realizado a classificação conforme item 7.2. do edital. Nada mais havendo a constar eu, ELIANE BRUM, Secretária desta Comissão de Licitação, lavrei a presente ATA a qual será assinada por mim, pelos demais membros desta Comissão de Licitações.


 NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
 Presidente da Comissão de Licitação


 ELIANE BRUM – Secretária


 CESAR AUGUSTO ORTEGA - Membro